



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34



**OFÍCIO Nº 039/2021**

Gov. Edison Lobão (MA), 02 de fevereiro de 2021

A Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Receita vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes automotivos para o atendimento das necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte um), conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

  
FABRICIO DOS SANTOS SILVA  
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

Fabricio dos Santos Silva  
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças  
Port. Nº 02/2021

**SR.**

**MATHEUS DA SILVA PEREIRA**  
Departamento de Compras

**NESTA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34



### TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM         | OBJETO             | UND             | QTD     | P. UNIT | P. TOT |
|--------------|--------------------|-----------------|---------|---------|--------|
| 1            | GASOLINA COMUM     | LT              | 160.000 |         |        |
| 2            | ÓLEO DIESEL S-10   | LT              | 210.000 |         |        |
| 3            | ÓLEO DIESEL S-500  | LT              | 510.000 |         |        |
| 4            | LUBRIFICANTE 15W40 | BALDE 20<br>LTS | 150     |         |        |
| 5            | GRAXA BALDE        | BALDE 20<br>LTS | 22      |         |        |
| 6            | ARLA 32            | BALDE 20<br>KG  | 60      |         |        |
| 7            | ÓLEO HIDRAULICO    | BALDE 20<br>LTS | 70      |         |        |
| 8            | ÓLEO DE FREIO      | UND 500<br>ML   | 380     |         |        |
| 9            | ÓLEO 2 - TEMPOS    | UND 500<br>ML   | 80      |         |        |
| <b>TOTAL</b> |                    |                 |         |         |        |

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

#### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34



i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro encaminhará ao contador da administração municipal para que ele faça os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34



## 2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega dos produtos;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34



**3.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**3.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34



**4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**4.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas no Edital.

**4.13** - A Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**5.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**5.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34



5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

#### **6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

*Fabricio dos Santos Silva*  
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças  
Port. N° 02/2021  
**FABRICIO DOS SANTOS SILVA**

**Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

**2. JUSTIFICATIVA:** A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica.

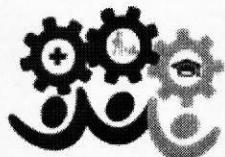
**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal.

2.1. Em atendimento ao § 4º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão da forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, do objeto em questão. Tal contratação se justifica em função da indisponibilidade deste Município de instalações próprias para abastecimento, assegurado assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente. O Município de Governador Edison Lobão tem uma significativa frota de veículos de porte leve, médio e pesado, havendo assim a necessidade constante de abastecimento de combustíveis para manter em funcionamento os serviços de interesse público. Desta forma, faz-se necessário contratar uma empresa especializada para realizar o fornecimento de combustíveis e abastecimento dos veículos, troca de óleo e filtros, atendendo as demandas do dia a dia nas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

2.2. Por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO PRESENCIAL para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.3. Na sede do município só existe um posto de combustível, e em todo território possui três postos, sendo que dentro deste três, um posto de abastecimento que fica a 05 (cinco) quilômetros da sede do município, cabendo salientar que o mesmo não se tem interesse em participar de processos licitatórios, nem quer uma cotação de preço o mesmo fornece, e um outro a 13(treze) quilômetros distante da sede, onde o mesmo não tem interesse em participar, os demais encontra-se a 30(trinta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, ou seja na cidade de Imperatriz – MA, ou seja inviabilizando assim a contratação no tocante a economicidade eficiência, bem como a distância, sendo esse principal fator para acessibilidade ao objeto a ser adquirido, neste contexto não se afigura ou se sustenta a obrigatoriedade de se fazer Pregão Eletrônico, uma vez que o objeto a ser adquirido é de extrema relevância aos anseios desta administração.

2.4. A delimitação acima determinada se justifica em razão da economia aos cofres públicos, haja vista o deslocamento da frota, sendo indispensável à eficiente execução do contrato. A



Prefeitura Municipal de  
**GOVERNADOR EDISON LOBÃO**

O TRABALHO NÃO PODE PARAR

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**

**CNPJ: 01.597.627/0001-34**

distância geográfica até o posto de abastecimento representa um fator relevante por duas razões, eis que o deslocamento dos veículos, importam consumo de combustível e o tempo despendidos. A localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 6 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

Diante do exposto, torna-se necessária a contratação de um posto de Combustível no âmbito do território do Município, tendo em vista que a contratação em outro Município acarretaria acréscimos nos custos, causando prejuízos a administração pública.

Por fim, quanto ao critério de julgamento de menor preço, deve ser levado em consideração o preço médio dos combustíveis no município anunciado pela ANP. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Governador Govenador Edison Lobão – MA, e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados. Este documento tem por finalidade, fornecer, dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação acima referida, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidade da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas explicitadas na minuta de contrato, a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MARANHÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



Ao Senhor  
**FABRICIO DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

**Assunto: Encaminhamento de Processo Administrativo nº 001/2021.**

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo em epígrafe para fins de aprovação do termo de referência e autorização de deflagração de certame licitatório com objeto aquisição eventual e futura de combustíveis na bomba e óleo lubrificante para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço.

Gov. Edison Lobão - MA, 04 de fevereiro de 2021

**DAVI SILVA PEREIRA**  
Pregoeiro - Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MARANHÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 - CPL

**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021 às 15:00 (quinze horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Urbano Rocha s/n Gov. Edison Lobão - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal **Davi Silva Pereira** e os membros da equipe de apoio Sr<sup>o</sup>. **Ronildo dos Santos Quiroz**. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu as empresas **AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA**, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA representado pelo Sr. Frank Douglas Diniz Soares, portador da cédula de identidade de nº 178.8185200017 SSP-MA, CPF Nº. 006.752.893-78. Foi recebido o documento relativo ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento da exigência habilitação, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preço e documento habilitação. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, foi promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, em sede de negociação direta, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto à licitante, pois foi observado que os preços apresentados estão acima dos preços estimados pela administração, portanto foi indagado a licitante participante e que o mesmo justificasse tal aumento, mesmo este pregoeiro e demais interessados estarem sabendo através de noticiários dos mais diversos meios de comunicação aumentos repetidamente de combustíveis nas refinarias, na qual serão repassados ao consumidor final, mesmo com essa consciência, este pregoeiro solicitou ao licitante comprovantes que pudesse demonstrar tal aumento e que os mesmos fossem juntos aos autos do processo licitatório, diante dos fatos narrados acima a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor maior desconto pois uma vez que os combustíveis teve diversos aumentos desde da data da cotação até agora, portando a mesma não consegue ofertar desconto uma vez que se for feito tal desconto logo a mesma estaria reduzindo sua margem de lucros auferida comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro de eventual contratação. Assim, é declarada vencedora da fase de proposta de preço a licitante **AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.**, com o preço total proposto de **R\$: 4.362.206,20 (quatro milhões e trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e seis reais e vinte centavos)**. Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante, bem como analisada a documentação apresentada a mesma foi declarada inabilitada, por descumprir o disposto no item nº 10.2, "i" Os documentos necessários à habilitação (apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei). Todavia, nos termos do que dispõe o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras proposta, razão pela qual, é deferido o prazo de lei para que a licitante, querendo, regularize a falha apontada.

**Davi Silva Pereira**  
Pregoeiro Municipal

Página 1 de 2





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MARANHÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Ronildo dos Santos Quiroz  
Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

**AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.**

Frank Douglas Diniz Soares  
Representante  
Credenciado



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MARANHÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



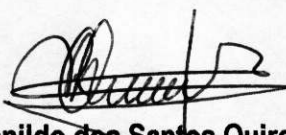
## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL

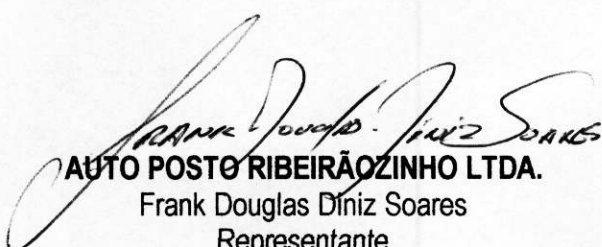
**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal.

Aos (12) doze dias do mês de março de 2021 às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Urbano Rocha s/n Gov. Edison Lobão - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal **Davi Silva Pereira** e os membros da equipe de apoio Srº. **Ronildo dos Santos Quiroz**. Foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa **AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA**, CNPJ Nº. 10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA representado pelo Sr. Frank Douglas Diniz Soares, portador da cédula de identidade de nº 178.8185200017 SSP-MA, CPF Nº. 006.752.893-78. Em continuidade aos trabalhos e uma vez sanada pela licitante a falha anteriormente apontada, no prazo de lei, a mesma fora declarada habilitada. Dessarte, é declarada vencedora do certame a licitante **AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA**, com o preço total proposto de **R\$: 4.362.206,20 (quatro milhões e trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e seis reais e vinte centavos)**, mais uma vez, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, em sede de negociação direta, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma reiterou acerca da impossibilidade de propor maior desconto ante a reduzida margem de lucros auferida. A licitante *renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida nos autos*. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Davi Silva Pereira, lavrei e assino a presente ata com a licitante.

  
**Davi Silva Pereira**  
Pregoeiro Municipal

  
**Ronildo dos Santos Quiroz**  
Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

  
**AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.**  
Frank Douglas Diniz Soares  
Representante  
Credenciado



**AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.**

CNPJ: 10.257.566/0001-57

Insc. Est.: 120.926.601

Folha: **191**

Ass.: 

# PROPOSTA DE PREÇO







# AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 10.257.566/0001-57

Insc. Est.: 120.926.601

Folha: 192

Ass: [Assinatura]

## PROPOSTA - PREÇO

Prezados senhores,

A Empresa AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, inscrito no CNPJ: 10.257.566/0001-57, localizado as Margens da Rodovia BR 010 KM 1320, por intermédio do seu representante legal o(a) Senhor: LINDOMAR FARIA DE FREITAS JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 162155700018 – GEJUSP - MA e do CPF nº 975.537.513-91, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão – MA, os preços infra discriminados para aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante, objeto do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2021 - CPL.

| ITEM                                                                                                     | OBJETO             | UND          | QTD.    | P. UNT.     | DESCONTO PERCENTUAL | PREÇO UNT C/ DESCONTO | P. TOTAL          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|---------|-------------|---------------------|-----------------------|-------------------|
| 1                                                                                                        | GASOLINA COMUM     | LT           | 160.000 | R\$: 5,40   | 1%                  | R\$: 5,35             | R\$: 856.000,00   |
| 2                                                                                                        | ÓLEO DIESEL S-10   | LT           | 210.000 | R\$: 4,80   | 1%                  | R\$: 4,75             | R\$: 997.500,00   |
| 3                                                                                                        | ÓLEO DIESEL S-500  | LT           | 510.000 | R\$: 4,78   | 1%                  | R\$: 4,73             | R\$: 2.412.300,00 |
| 4                                                                                                        | LUBRIFICANTE 15W40 | BALDE 20 LTS | 150     | R\$: 330,00 | 1%                  | R\$: 326,70           | R\$: 49.005,00    |
| 5                                                                                                        | GRAXA BALDE        | BALDE 20 LTS | 22      | R\$: 515,00 | 1%                  | R\$: 509,85           | R\$: 11.216,70    |
| 6                                                                                                        | ARLA 32            | BALDE 20 KG  | 60      | R\$: 50,00  | 1%                  | R\$: 49,50            | R\$: 2.970,00     |
| 7                                                                                                        | ÓLEO HIDRAULICO    | BALDE 20 LTS | 70      | R\$: 315,00 | 1%                  | R\$: 311,85           | R\$: 21.829,50    |
| 8                                                                                                        | ÓLEO DE FREIO      | UND 500 ML   | 380     | R\$: 25,00  | 1%                  | R\$: 24,75            | R\$: 9.405,00     |
| 9                                                                                                        | ÓLEO 2 TEMPOS      | UND 500 ML   | 80      | R\$: 25,00  | 1%                  | R\$: 24,75            | R\$: 1.980,00     |
| Valor total (Quatro milhões e trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e seis reais e vinte centavos). |                    |              |         |             |                     |                       | R\$: 4.362.206,20 |

- Prazo de validade da proposta, que 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante.

Govenador Edison Lobão – MA, 03 de Março de 2021.

[Assinatura]  
LINDOMAR FARIA DE FREITAS JÚNIOR  
RG. 162155720018 – GEJUSPC - MA  
CPF: 975.537.513-91  
Sócio/Proprietário

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MARANHÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, com sede Av. Urbano Rocha s/n, Centro, Cidade de Gov. Edison Lobão - MA neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. Davi Silva Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 09364498-9-0 SSP-MA e do CPF nº 657.824.703-30, nomeado por meio da Portaria nº 046, de 11 de janeiro de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 006 de 13 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão presencial (SRP), na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 19.02.2021, Diário Oficial Eletrônico do Município em 19.02.2021, Diário Oficial da União em 22.02.2021 e Diário Oficial do Estado do Maranhão em 23.02.2021. Processo Administrativo nº 001/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES**

**2.1. Do quantitativo**

| ITEM | OBJETO             | QUANTIDA POR<br>ÓRGÃOS<br>PARTICIPANTES | QUANTIDA POR<br>ÓRGÃOS NÃO<br>PARTICIPANTES |
|------|--------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1    | GASOLINA COMUM     | 160.000                                 | 800.000                                     |
| 2    | ÓLEO DIESEL S-10   | 210.000                                 | 1.050.000                                   |
| 3    | ÓLEO DIESEL S-500  | 510.000                                 | 2.550.000                                   |
| 4    | LUBRIFICANTE 15W40 | 150                                     | 750                                         |
| 5    | ARLA 32            | 60                                      | 300                                         |
| 6    | GRAXA BALDE        | 22                                      | 110                                         |
| 7    | ÓLEO HIDRAULICO    | 70                                      | 350                                         |
| 8    | ÓLEO DE FREIO      | 380                                     | 1.900                                       |
| 9    | ÓLEO (2-TEMPO)     | 80                                      | 400                                         |

**2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.**

| ITEM | OBJETO             | UND          | QTD.    | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL       |
|------|--------------------|--------------|---------|----------------|-------------------|
| 1    | GASOLINA COMUM     | LT           | 160.000 | R\$: 5,35      | R\$: 856.000,00   |
| 2    | ÓLEO DIESEL S-10   | LT           | 210.000 | R\$: 4,75      | R\$: 997.500,00   |
| 3    | ÓLEO DIESEL S-500  | LT           | 510.000 | R\$: 4,73      | R\$: 2.412.300,00 |
| 4    | LUBRIFICANTE 15W40 | BALDE 20 LTS | 150     | R\$: 326,70    | R\$: 49.005,00    |
| 5    | GRAXA BALDE        | BALDE 20 LTS | 22      | R\$: 509,85    | R\$: 11.216,70    |

Página 1 de 3



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MARANHÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



|                                                                                        |                 |              |     |             |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|-----|-------------|-------------------|
| 6                                                                                      | ARLA 32         | BALDE 20 KG  | 60  | R\$: 49,50  | R\$: 2.970,00     |
| 7                                                                                      | ÓLEO HIDRAULICO | BALDE 20 LTS | 70  | R\$: 311,85 | R\$: 21.829,50    |
| 8                                                                                      | ÓLEO DE FREIO   | UND 500 ML   | 380 | R\$: 24,75  | R\$: 9.405,00     |
| 9                                                                                      | ÓLEO 2 TEMPOS   | UND 500 ML   | 80  | R\$: 24,75  | R\$: 1.980,00     |
| (Quatro milhões trezentos sessenta e dois mil duzentos e seis reais e vinte centavos). |                 |              |     |             | R\$: 4.362.206,20 |

### 2.3. Dados dos fornecedores classificados

|                                                                                                     |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| CNPJ/MF nº: 10.257.566/0001-57                                                                      | Razão Social: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA     |
| Endereço: Rodovia BR 010, KM 1320 Centro Gov. Edison Lobão - MA                                     | CEP: 65.928-000                                 |
| Telefone: (99) 3536-1138/1139                                                                       | Fax: (99) 3536-1135                             |
| Endereço Eletrônico: <a href="mailto:p_ribeiraozinho@outlook.com">p_ribeiraozinho@outlook.com</a> . | Representante: Lindomar Faria de Freitas Júnior |
| RG nº 162155720018 Órgão Expedidor/UF: GEJUSPC -MA                                                  | CPF nº 975.537.513-91                           |

### 2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal Assistência Social.

### 2.5. Do quantitativo por órgão participante

| ITEM | OBJETO             | SEFAZFIN | SEMED   | SEMUS  | SEDES  |
|------|--------------------|----------|---------|--------|--------|
| 1    | GASOLINA COMUM     | 100.000  | 20.000  | 30.000 | 10.000 |
| 2    | ÓLEO DIESEL S-10   | 50.000   | 80.000  | 80.000 | -      |
| 3    | ÓLEO DIESEL S-500  | 305.000  | 200.000 | 5.000  | -      |
| 4    | LUBRIFICANTE 15W40 | 125      | 25      | -      | -      |
| 5    | ARLA 32            | 40       | 20      | -      | -      |
| 6    | GRAXA BALDE        | 20       | 2       | -      | -      |
| 7    | ÓLEO HIDRAULICO    | 65       | 5       | -      | -      |
| 8    | ÓLEO DE FREIO      | 300      | 50      | 25     | 5      |
| 9    | ÓLEO (2-TEMPO)     | 80       | -       | -      | -      |

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 15.03.2021, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 007, de 13 de fevereiro de 2021.

### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

Página 2 de 3





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MARANHÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

#### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL

#### 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gov. Edison Lobão (MA), 15 de março de 2021.

  
Davi Silva Pereira  
Pregoeiro

  
AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.  
LINDOMAR FARIA DE FREITAS JÚNIOR  
RG. 162155720018 - GEJUSPC - MA  
CPF: 975.537.513-91  
Sócio/Proprietário





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Rua Santa Rita, s/n., Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.

**PROCESSO Nº:** 020/2021-CPL  
**ASSUNTO:** Recomendação/Anulação de Licitação.  
**ÓRGÃO/UNIDADE:** Gabinete do Prefeito.  
**AUTORIDADE:** Geraldo Evandro Braga de Sousa.

Vistos em correição.

Trata-se de processo aberto em razão do recebimento de Recomendação nº 001/2021-PGM/PG, que recomendou a este Prefeito a anulação dos processos licitatórios objetos da Decisão PL-TCE nº 179/2021 que suspendeu os processos licitatórios nº 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 006/2021, 007/2021 e 008/2021 e os Procedimentos Licitatórios-Pregões Presenciais nº 001/2021 e 002/2021, em razão de supostas irregularidades ocorridas.

Foram juntados a este procedimento a Recomendação nº 001/2021-PGM/PG, Decisão PL-TCE nº 179/2021 e Ofício nº 2602021-1ªPJEITZ com comunicação formal do Ministério Público a este Município para a execução de providências para fins de cumprimento da decisão.

É o relatório,  
Decido.

Considerando o recebimento da Recomendação encaminhada pela PGM, com cópia da decisão do TCE/MA e ofício de comunicação do MPE, necessário se faz a análise do modo de operação procedimental bem como o estado dos processos iniciados que atualmente tramitam na Comissão Permanente de Licitações.

Evidente que as irregularidades apontadas pelo Ministério Público Estadual, a princípio, devem ser analisadas sob o crivo jurídico, o que será feito pela Procuradoria-Geral deste Município, cabendo aqui apenas a análise da conveniência e necessidade de prosseguimento dos processos licitatórios objetos da decisão da Corte de Contas.

Comprovados, em tese, as irregularidades apontadas pelo MPE e utilizados de fundamento pelo TCE para determinar o afastamento de Davi Silva Pereira das funções de pregoeiro, resta o cumprimento da decisão de suspensão e afastamento, o que já foi feito, conforme Portaria nº 168/2021.

Assim, em análise de juízo de conveniência e necessidade verifico que permanecer com tais licitações poderá acarretar demora demasiada que poderá ocasionar prejuízos a continuidade do serviço público.

Como fundamento, transcrevo a Recomendação exarada pela Procuradoria-Geral do Município:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Santa Rita, s/n., Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.

“Processo nº: 040.2021-PGM.

Classe-Assunto: Procedimento Ordinário/Licitações/Suspensão.

Órgão/Unidade: Gabinete do Procurador-Geral.

Autoridade Administrativa: Lucas Henrique Gomes Bezerra.

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021-PGM/PG**

Vistos,

Cuida-se de processo administrativo instaurado no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, a partir do recebimento do Ofício nº 2602021-1ªPJEITZ, por meio do qual, o Ministério Público do Estado encaminhou cópia da Decisão PL-TCE nº 179/2021, proferida nos autos do Processo nº 2132/2021-TCE/MA, que determinou liminarmente o afastamento de Davi Silva Pereira da função de Pregoeiro e suspendeu os Procedimentos Licitatórios – Pregões Eletrônicos nº 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 006/2021, 007/2021 e 008/2021 e os Procedimentos Licitatórios-Pregões Presenciais nº 001/2021 e 002/2021, em razão de supostas irregularidades ocorridas.

Narra o Ministério Público na representação que deu ensejo a decisão da Corte de Contas, que por meio dos laudos periciais nº 008/2021-1ª DECCOR/ITZ e 009/2021-1ª DECCOR/ITZ, de autoria do Departamento de Combate a Corrupção, foram identificadas diversas irregularidades nas licitações supracitadas e que apenas as referentes a publicidade foram sanadas.

Aduz que as inconsistências tais como: cláusulas restritivas, ausência de metodologia de quantitativos, ausência de justificativa, ausência de inserção de avisos, incompletude dos termos de referência, exiguidade de prazos de entrega, dentre outras irregularidades não foram sanadas, mesmo após audiência extrajudicial realizada junto ao MPE, em 02/03/2021.

Justifica que em razão das inúmeras irregularidades nas licitações do Município de Governador Edison Lobão/MA, não lhe restou outra alternativa senão recorrer ao Tribunal de Contas do Estado para anulação dos atos praticados pelo Pregoeiro Davi Silva Pereira.

Os autos vieram conclusos para exame e deliberação.

É o relatório,

Cuida-se de processo instaurado a partir de comunicação formal do Ministério Público, de decisão do TCE/MA que determinou o afastamento de Davi Silva Pereira da função de Pregoeiro Municipal e determinou a suspensão dos Pregões Eletrônicos sob nº 001/2021 a 008/2021 e Pregões Presenciais nº 001/2021 e 002/2021.

Em sede preliminar, verifico que as irregularidade apontadas nos Laudos do ICRIM e os fatos apontados na representação, por si só, ensejam a necessidade de abertura de procedimento para acompanhamento das medidas administrativas e judiciais a serem tomadas, bem como a análise da necessidade de expedição de recomendação a Secretaria ordenadora de despesas para que, salvo melhor juízo, proceda ao cancelamento das licitações.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Santa Rita, s/n., Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.

Veja-se que, as licitações devem seguir o regramento instituído pela Lei Federal nº 8.666/1990 e 10.520/2002, devendo respeitar as indicações ali constantes e as demais normas da legislação correlata.

Conforme se depreende dos autos das licitações objetos da suspensão, várias irregularidades foram cometidas sem a tomada de medidas que as sanassem, ocorre que, várias dessas supostas irregularidades são até mesmo questionáveis uma vez que há diversas jurisprudências que amparam uma ou outra situação praticada pelo pregoeiro, o que será matéria de defesa nos autos do processo oriundo do TCE/MA.

Ocorre que, diante de tantas irregularidades, ainda que juridicamente defensáveis, não pode o Município ficar refém da possibilidade de atraso de suas licitações, tampouco aguardar a definição administrativa ou judicial a respeito das supostas irregularidades que ensejarão em possível responsabilidade cível, penal e administrativa do gestor e ordenadores de despesas.

Nos termos da representação e dos laudos periciais, foram constatadas as seguintes irregularidades: a) Cláusula vedatória de participação de empresas em processo de recuperação judicial (no caso dos pregões presenciais), e, em concordata (no caso dos pregões eletrônicos), ao se exigir, respectivamente, Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, e Certidão Negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, nos tópicos DA HABILITAÇÃO e DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA; b) Ausência de indicação da metodologia utilizada para definição do quantitativo estimado, bem como a expectativa de consumo, e ausência de justificativa acerca da necessidade das contratações; c) Publicação dos editais no Portal da Transparência sem estarem rubricados em todas as folhas, e sem constar a assinatura da autoridade que os expediram; d) Ausência de inserção dos avisos de remarcação das datas de aberturas das licitações no Portal da Transparência, e dos resultados das licitações já realizadas, bem como de informações de contratos que por ventura já tenham sido celebrados; e) Ausência de justificativa para a realização de Pregão Presencial em detrimento de Pregão Eletrônico, bem como da ausência de previsão de medidas preventivas ao contágio do COVID-19 nas seções presenciais; f) Inserção de editais no Portal da Transferência em local inadequado considerando a modalidade do Pregão utilizado; g) Exigência, por ocasião da fase de habilitação, de Alvará de licença de localização e funcionamento do Município; h) Exigência de envio físico da documentação de habilitação; i) Termo de Referência incompleto; j) Estabelecimento de prazo de entrega exíguo do objeto da licitação; k) Divergência entre o objeto constante do aviso de abertura e o contido no edital referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021; l) Realização de sessão pública de continuação, em data diversa da anteriormente estabelecida ao Pregão nº 006/2021, sem comunicação prévia dos interessados, o que teria ocasionado cerceamento da concorrência no referido certame;

Registre-se que a anulação do procedimento licitatório pode ocorrer em qualquer momento, quando for verificada a ocorrência de ilegalidade insanável, portanto, uma decorrência da prática de ilegalidade, ou descumprimento de regulamento.

Ademais, deve-se anotar que a anulação possui efeitos que podem se estender, inclusive, a contratos em andamento, portanto, eventuais contratos em execução deverão ser distratados.

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Santa Rita, s/n., Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Vale destacar, ainda, que, a rigor, tanto para a revogação como para a invalidação, é necessário instaurar processo administrativo em que se assegure aos atingidos pela decisão a oportunidade de se manifestar a respeito. Não é por outra razão que o art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93 prevê que, em caso de “desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa”.

Diante disso, considerando que as irregularidades apontadas ocorreram em todas os procedimentos licitatórios e que, da análise dos autos, a correção bem como a abertura de novos prazos ensejará em atraso demasiado que poderá prejudicar a continuidade do serviço administrativo e que eventual acatamento definitivo da representação ministerial poderá resultar em aplicação de penalidades aos agentes envolvidos, decido RECOMENDAR ao Prefeito Municipal e Secretários ordenadores de despesas para que, salvo melhor juízo:

- a) procedam ao cancelamento dos Procedimentos Licitatórios – Pregões Eletrônicos nº 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 006/2021, 007/2021 e 008/2021 e os Procedimentos Licitatórios-Pregões Presenciais nº 001/2021 e 002/2021;
- b) Procedam a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de Davi Silva Pereira para apuração dos fatos ocorridos;

Encaminhe-se cópia desta Recomendação ao Prefeito Municipal, aos Secretários ordenadores de despesa, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro para, querendo, acatem esta recomendação e tomem as medidas administrativas pertinentes.

Governador Edison Lobão (MA), 19 de julho de 2021.

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA  
Procurador-Geral do Município”

Visto que a invalidação visa restaurar a legalidade do procedimento licitatório, não há que se pensar que este ato vise impedir a contratação. Assim, anulado o certame licitatório, via de regra, se inicia um novo procedimento sem o cometimento da mesma ilegalidade.

*Isto posto*, diante dos fundamentos aqui expostos, acato a Recomendação nº 001/2021-PGM/PG, de lavra do Procurador-Geral do Município, Lucas Henrique Gomes Bezerra e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Santa Rita, s/n., Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.

decido **ANULAR** os processos licitatórios, sob nº 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 006/2021, 007/2021 e 008/2021 e os Procedimentos Licitatórios-Pregões Presenciais nº 001/2021 e 002/2021 e determinar a execução dos atos preparatórios para abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face de Davi Silva Pereira para apuração dos fatos relatados na Representação Ministerial que ensejou a Decisão PL-TCE nº 179/2021.

Notifique-se os Secretários ordenadores de despesas para que tomem conhecimento desta decisão.

Encaminhe-se cópia desta decisão à Procuradoria-Geral do Município para que tome conhecimento do acatamento da Recomendação.

Expeça-se Ofício ao Ministério Público Estadual para que tome ciência dos atos praticados.

Notifique-se os interessados diretos das licitações para, querendo, no prazo de 10 dias, manifestem-se a respeito desta decisão.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2021.

  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de GEL  
Adm. 2024  
CPF 238.477.603-78

*Ciente em*  
*20/07/2021*  




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MARANHÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



## AUTUAÇÃO

O Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Gov. Edison Lobão - MA, reunidos na sala da Comissão na sede deste Órgão, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e disposições do Edital, bem como também nas disposições contidas na Lei federal nº 8.666/93, resolvem registrar e autuar sob o nº.001/2021, a solicitação de abertura de processo licitatório, cujo objetivo e aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes automotivos.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

**DAVI SILVA PEREIRA**  
PREGOEIRO – MUNICIPAL

**RAEL DA CRUZ SILVA**  
MEMBRO

**MARIA EDUARDA NOGUEIRA MIRANDA PEREIRA**  
MEMBRO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34



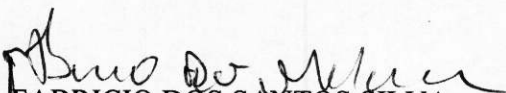
## AUTORIZAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA DO MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **AUTORIZA** na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.  
Município de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021

*Fabricio dos Santos Silva*  
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças  
Port. N° 02/2021

  
FABRICIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Folha: 27 A

**PORTARIA Nº 081, DE 12 FEVEREIRO DE 2021.**

*Designa membro para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar nas licitações no âmbito da Prefeitura Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 51, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado para atuar como membro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, o servidor efetivo: **DAVI SILVA PEREIRA**, Agente administrativo, lotado na Secretária Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

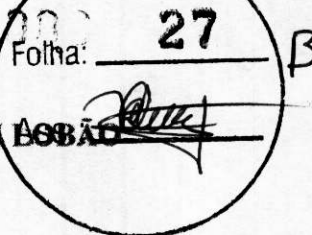
GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA**  
Prefeito Municipal

*Geraldo Evandro Braga de Sousa*  
Prefeito Municipal de GEL  
Adm. 2024  
CPF 238.471.933-78



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34



**PORTARIA Nº 092, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação de Presidente da  
Comissão Permanente de Licitação.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 51, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993.

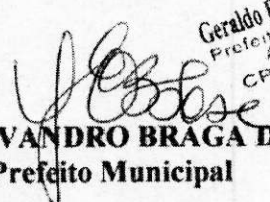
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **GUSTAVO PAIXÃO MARTINS** portador do CPF nº\*\*\*502.023\*\* para o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE MARÇO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa  
Prefeito Municipal do GEL  
Adm. 2021/2024  
CPF 238.477.603-78





PODER EXECUTIVO

# Diário Oficial

## Gov. Edison Lobão - Maranhão

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2017



ANO VI, Nº 403, GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIAS

|                                                 |   |
|-------------------------------------------------|---|
| PORTARIA Nº 045, DE 11 DE JANEIRO DE 2021. .... | 1 |
| PORTARIA Nº 046, DE 11 DE JANEIRO DE 2021. .... | 1 |
| PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2021. .... | 2 |

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 045, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

**PORTARIA Nº 045, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

*Designa Presidente e Compõe Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuarem nas licitações no âmbito da Prefeitura Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designa o senhor **VANDERSON CAMPELO DOS SANTOS** como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, como servidor comissionado.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, os servidores efetivos: **RAEL DA CRUZ SILVA**, instrutor de informática, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e **MARIA EDUARDA NOGUEIRA MIRANDA PEREIRA**, auxiliar de serviços diversos, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - O Presidente da CPL, ou seu substituto, fica autorizado a convocar além dos membros da Comissão, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar nas análises das propostas e documentos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE JANEIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 046, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

**PORTARIA Nº 046, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

*Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta os arts. 63 e 64, VI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, o senhor **DAVI SILVA PEREIRA**.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, os servidores: **RAEL DA CRUZ SILVA**, servidor efetivo, na função de instrutor de informática na Secretaria Municipal de Educação. **MARIA EDUARDA NOGUEIRA MIRANDA PEREIRA**, servidora efetiva, na função de auxiliar serviços diversos, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Folha: 27

Ass: 

**PORTARIA Nº 074, DE 08 FEVEREIRO DE 2021.**

*Designa membro para Compor a equipe de apoio do pregoeiro, bem como a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar nas licitações no âmbito da Prefeitura Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

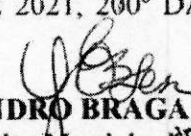
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado para atuar como membro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, o servidor efetivo: **RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ**, técnico do departamento de estatística e controle, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa  
Prefeito Municipal de Lobão  
Atim. 2021/2024  
CPF 238.477.603-78

PORTARIA Nº 075, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Nataly Andressa Silva Moura**, Assistente Jurídico Especial, Portaria nº 037/2021 de 06 de janeiro de 2021, para secretariar o **Processo Administrativo nº140-2019/PGM**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de juntada nos autos.

**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria nº 009/2021

---

**PORTARIAS**

---

PORTARIA Nº 074, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

**PORTARIA Nº 074, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Designa membro para compor a equipe de apoio do pregoeiro, bem como a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar nas licitações no âmbito da Prefeitura Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 51, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado para atuar como membro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, o servidor efetivo: **RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ**, técnico do departamento de estatística e controle, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2021. Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.**

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIAS**

---

**PORTARIA Nº 075, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora pública municipal Maria Eduarda Nogueira Miranda Pereira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Servidora Maria Eduarda Nogueira Miranda Pereira.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** Licença maternidade a servidora pública municipal Maria Eduarda Nogueira Miranda Pereira, portadora do CPF nº \*\*\*.407.073-\*\*, com matrícula nº 544-1, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços diversos, do quadro de provimento efetivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.**

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO

# Diário Oficial

## Gov. Edison Lobão - Maranhão

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2017



ANO VI, Nº 433-A, GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### LICITAÇÕES

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE SRP 001 - 2021 COMBUSTÍVEIS ..... 1

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PP (RSP) 001 - 2021 COMBUSTÍVEIS ..... 4

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS PP (SRP) 001 - 2021 COMBUSTÍVEIS ..... 4

### LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

##### ATA DE SRP 001 - 2021 COMBUSTÍVEIS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, com sede Av. Urbano Rocha s/n, Centro, Cidade de Gov. Edison Lobão - MA neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. Davi Silva Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 09364498-9-0 SSP-MA e do CPF nº 657.824.703-30, nomeado por meio da Portaria nº 046, de 11 de janeiro de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 006 de 13 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão presencial (SRP), na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 19.02.2021, Diário Oficial Eletrônico do Município em 19.02.2021, Diário Oficial da União em 22.02.2021 e Diário Oficial do Estado do Maranhão em 23.02.2021. Processo Administrativo nº 001/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

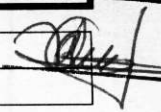
##### 2.1. Do quantitativo

| ITEM | OBJETO             | QUANTIDA POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES | QUANTIDA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES |
|------|--------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|
| 1    | GASOLINA COMUM     | 160.000                           | 800.000                               |
| 2    | ÓLEO DIESEL S-10   | 210.000                           | 1.050.000                             |
| 3    | ÓLEO DIESEL S-500  | 510.000                           | 2.550.000                             |
| 4    | LUBRIFICANTE 15W40 | 150                               | 750                                   |
| 5    | ARLA 32            | 60                                | 300                                   |
| 6    | GRAXA BALDE        | 22                                | 110                                   |
| 7    | ÓLEO HIDRAULICO    | 70                                | 350                                   |



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,  
código: DOM-54032021543

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ass.: 

|   |                |     |       |
|---|----------------|-----|-------|
| 8 | ÓLEO DE FREIO  | 380 | 1.900 |
| 9 | ÓLEO (2-TEMPO) | 80  | 400   |

## 2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

| ITEM                                                                                   | OBJETO             | UND          | QTD.    | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|---------|----------------|--------------------------|
| 1                                                                                      | GASOLINA COMUM     | LT           | 160.000 | R\$: 5,35      | R\$: 856.000,00          |
| 2                                                                                      | ÓLEO DIESEL S-10   | LT           | 210.000 | R\$: 4,75      | R\$: 997.500,00          |
| 3                                                                                      | ÓLEO DIESEL S-500  | LT           | 510.000 | R\$: 4,73      | R\$: 2.412.300,00        |
| 4                                                                                      | LUBRIFICANTE 15W40 | BALDE 20 LTS | 150     | R\$: 326,70    | R\$: 49.005,00           |
| 5                                                                                      | GRAXA BALDE        | BALDE 20 LTS | 22      | R\$: 509,85    | R\$: 11.216,70           |
| 6                                                                                      | ARLA 32            | BALDE 20 KG  | 60      | R\$: 49,50     | R\$: 2.970,00            |
| 7                                                                                      | ÓLEO HIDRAULICO    | BALDE 20 LTS | 70      | R\$: 311,85    | R\$: 21.829,50           |
| 8                                                                                      | ÓLEO DE FREIO      | UND 500 ML   | 380     | R\$: 24,75     | R\$: 9.405,00            |
| 9                                                                                      | ÓLEO 2 TEMPOS      | UND 500 ML   | 80      | R\$: 24,75     | R\$: 1.980,00            |
| (Quatro milhões trezentos sessenta e dois mil duzentos e seis reais e vinte centavos). |                    |              |         |                | <b>R\$: 4.362.206,20</b> |

## 2.3. Dados dos fornecedores classificados

|                                                                                                     |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| CNPJ/MF nº: 10.257.566/0001-57                                                                      | Razão Social: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA     |
| Endereço: Rodovia BR 010, KM 1320 Centro Gov. Edison Lobão - MA                                     | CEP: 65.928-000                                 |
| Telefone: (99) 3536-1138/1139                                                                       | Fax: (99) 3536-1135                             |
| Endereço Eletrônico: <a href="mailto:p_ribeiraozinho@outlook.com">p_ribeiraozinho@outlook.com</a> . | Representante: Lindomar Faria de Freitas Júnior |
| RG nº 162155720018 Órgão Expedidor/UF: GEJUSPC -MA                                                  | CPF nº 975.537.513-91                           |

## 2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal Assistência Social.

## 2.5. Do quantitativo por órgão participante

| ITEM | OBJETO             | SEFAZFIN | SEMED   | SEMUS  | SEDES  |
|------|--------------------|----------|---------|--------|--------|
| 1    | GASOLINA COMUM     | 100.000  | 20.000  | 30.000 | 10.000 |
| 2    | ÓLEO DIESEL S-10   | 50.000   | 80.000  | 80.000 | -      |
| 3    | ÓLEO DIESEL S-500  | 305.000  | 200.000 | 5.000  | -      |
| 4    | LUBRIFICANTE 15W40 | 125      | 25      | -      | -      |
| 5    | GRAXA BALDE        | 20       | 2       | -      | -      |
| 6    | ARLA 32            | 40       | 20      | -      | -      |
| 7    | ÓLEO HIDRAULICO    | 65       | 5       | -      | -      |
| 8    | ÓLEO DE FREIO      | 300      | 50      | 25     | 5      |
| 9    | ÓLEO (2-TEMPO)     | 80       | -       | -      | -      |

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 15.03.2021, não podendo ser prorrogada.

## 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 007, de 13 de fevereiro de 2021.

## 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL, que é



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,  
 código: DOM-54032021543

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Ass.: 

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL.
- 6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
- 6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.
- 6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.
- 6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;
- 6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
- 6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

#### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL

#### 8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gov. Edison Lobão (MA), 15 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Davi Silva Pereira  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.**  
Lindomar Faria de Freitas Júnior  
RG. 162155720018 – GEJUSPC - MA  
CPF: 975.537.513-91  
Sócio/Proprietário



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,  
código: DOM-54032021543

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP no - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



XII - MA., divulgada no Diário Oficial dos Município do Estado do Maranhão (FAMEM), na edição nº 2502, segunda-feira, dia 28 de dezembro de 2020, Páginas 35 a 47, o qual manifestamos interessados nos itens registrado em favor da empresa: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ Nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual nº 19.461.535-9, localizada à Avenida Odilon Araújo, 645, Piçarra, Teresina - PI, conforme relação dos itens em anexo, arquivante a aproximadamente 50% (cinquenta porcentos) dos itens registrados em favor da mesma, o qual pedimos, após análise do pedido, que seja feita a LIBERAÇÃO e TERMO de COOPERAÇÃO TÉCNICA para efetuarmos tal contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, o qual informamos que já consultamos a empresa beneficiária da referida ata e recebemos seu aceite.

FORTUNA (MA), 18 de março de 2021.

JALYCIA RODRIGUES DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 98faa81c5db36eeb0ba51901bc6bedbc

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

#### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1903.2021.13.010/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, OBJETO: fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021 CONTRATADO: Antonio L. de Sousa-Comercio-EPP Rua Avenida Tancredo Neves, Bairro:Centro Nº 1186 Cidade Presidente Dutra - MA, CNPJ:00.495.543/0001-27. REPRESENTANTE: Antonio Lopes de Sousa CPF: 226.081.173-68 VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.900,00(setenta e quatro mil e novecentos reais ). 2PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV.ACHERO2 PODER EXECUTIVO0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO10 Saúde10122 Administração Geral10 122 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA 10 122 04062081 0000MANUT.FUNC.SEC.MUN DE SAUDE E SANEAMENTO3.3.90.30.00Material De Consumo3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Diego Danney Silva de Sousa - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: 02080d5015ed041d14c17e14a43e61d3

#### EXTRATO DE CONTRATO TOMADA: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1903.2021.11.001/2021. TOMADA: Nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, OBJETO: Prestação De Serviços Técnicos Especializados De Assessoria E Consultoria Contábil Para Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021 CONTRATADO: MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI AV.CASEMIRO

JUNIOR, 01, ANIL, CEP: 65.045-180 SAO LUIS - MA, CPF: 38.078.716/0001-84. REPRESENTANTE: RENATO HENRIQUE RAMOS MAIA, CPF Nº 753.825.803-59 VALOR DO CONTRATO: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)A ser pago mensalmente o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). 2 prefeitura municipal de gov.acher02 poder executivo0203 secretaria municipal de administração,finanças e p020300 secretaria municipal de administração,finanças e p04administração04122administração Geral04 122 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA04 122 04062009 0000 MANUT DA SEC.ADM.FINANC. E PLANEJAMENTO3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Diego Danney Silva de Sousa - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: b99c283dea80eb37ee5b6d601a0bc666

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE SRP 001 - 2021 AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, com sede Av. Urbano Rocha s/n, Centro, Cidade de Gov. Edison Lobão - MA neste ato representada por seu Presidente/Pregoeiro, Sr. Davi Silva Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 09364498-9-0 SSP-MA e do CPF nº 657.824.703-30, nomeado por meio da Portaria nº 046, de 11 de janeiro de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 006 de 13 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão presencial (SRP), na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 19.02.2021, Diário Oficial Eletrônico do Município em 19.02.2021, Diário Oficial da União em 22.02.2021 e Diário Oficial do Estado do Maranhão em 23.02.2021. Processo Administrativo nº 001/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

##### 2.1. Do quantitativo

| ITEM | OBJETO             | QUANTIDA POR<br>ÓRGÃO<br>PARTICIPANTES | QUANTIDA POR<br>ÓRGÃO NÃO<br>PARTICIPANTES |
|------|--------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1    | GASOLINA COMUM     | 160.000                                | 800.000                                    |
| 2    | ÓLEO DIESEL S-10   | 210.000                                | 1.050.000                                  |
| 3    | ÓLEO DIESEL S-500  | 510.000                                | 2.550.000                                  |
| 4    | LUBRIFICANTE 15W40 | 150                                    | 750                                        |
| 5    | ARLA 32            | 60                                     | 300                                        |
| 6    | GRAXA BALDE        | 22                                     | 110                                        |

|   |                 |     |       |
|---|-----------------|-----|-------|
| 7 | ÓLEO HIDRAULICO | 70  | 350   |
| 8 | ÓLEO DE FREIO   | 380 | 1.900 |
| 9 | ÓLEO (2-TEMPO)  | 80  | 400   |

## 2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

| ITEM                                                                                   | OBJETO             | UND          | QTD.    | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|---------|----------------|-------------------|
| 1                                                                                      | GASOLINA COMUM     | LT           | 160.000 | R\$: 5,35      | R\$: 856.000,00   |
| 2                                                                                      | ÓLEO DIESEL S-10   | LT           | 210.000 | R\$: 4,75      | R\$: 997.500,00   |
| 3                                                                                      | ÓLEO DIESEL S-500  | LT           | 510.000 | R\$: 4,73      | R\$: 2.412.300,00 |
| 4                                                                                      | LUBRIFICANTE 15W40 | BALDE 20 LTS | 150     | R\$: 326,70    | R\$: 49.005,00    |
| 5                                                                                      | GRAXA BALDE        | BALDE 20 LTS | 22      | R\$: 509,85    | R\$: 11.216,70    |
| 6                                                                                      | ARLA 32            | BALDE 20 KG  | 60      | R\$: 49,50     | R\$: 2.970,00     |
| 7                                                                                      | ÓLEO HIDRAULICO    | BALDE 20 LTS | 70      | R\$: 311,85    | R\$: 21.829,50    |
| 8                                                                                      | ÓLEO DE FREIO      | UND 500 ML   | 380     | R\$: 24,75     | R\$: 9.405,00     |
| 9                                                                                      | ÓLEO 2 TEMPOS      | UND 500 ML   | 80      | R\$: 24,75     | R\$: 1.980,00     |
| (Quatro milhões trezentos sessenta e dois mil duzentos e seis reais e vinte centavos). |                    |              |         |                | R\$: 4.362.206,20 |

## 2.3. Dados dos fornecedores classificados

|                                                                 |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| CNPJ/MF nº: 10.257.566/0001-57                                  | Razão Social: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA     |
| Endereço: Rodovia BR 010, KM 1320 Centro Gov. Edison Lobão - MA | CEP: 65.928-000                                 |
| Telefone: (99) 3536-1139/1135                                   | Fax: (99) 3536-1135                             |
| E-mail: p_ribeiraozinho@outlook.com                             | Representante: Lindomar Faria de Freitas Júnior |
| RG nº 162155720018 Órgão Expedidor: UF: GEJUSPC - MA            | CPF nº 975.537.513-91                           |

## 2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita,  
Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal  
de Saúde e Secretária Municipal Assistência Social.

## 2.5. Do quantitativo por órgão participante

| ITEM | OBJETO             | SEFAZFIN | SEMED   | SEMUS  | SEDES  |
|------|--------------------|----------|---------|--------|--------|
| 1    | GASOLINA COMUM     | 100.000  | 20.000  | 30.000 | 10.000 |
| 2    | ÓLEO DIESEL S-10   | 50.000   | 80.000  | 80.000 | -      |
| 3    | ÓLEO DIESEL S-500  | 305.000  | 200.000 | 5.000  | -      |
| 4    | LUBRIFICANTE 15W40 | 125      | 25      | -      | -      |
| 5    | GRAXA BALDE        | 20       | 2       | -      | -      |
| 6    | ARLA 32            | 40       | 20      | -      | -      |
| 7    | ÓLEO HIDRAULICO    | 65       | 5       | -      | -      |
| 8    | ÓLEO DE FREIO      | 300      | 50      | 25     | 5      |
| 9    | ÓLEO (2-TEMPO)     | 80       | -       | -      | -      |

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 15.03.2021, não podendo ser prorrogada.

## 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 007, de 13 de fevereiro de 2021.

## 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

## 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram

os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL.

## 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gov. Edison Lobão (MA), 15 de março de 2021.

**Davi Silva Pereira**  
Pregoeiro

**AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.**

Lindomar Faria de Freitas Júnior  
RG. 162155720018 - GEJUSPC - MA  
CPF: 975.537.513-91  
Sócio/Proprietário

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA  
Código identificador: 52da4f1dd96b563a6a249ef4f0693692

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PP 001-2021 (SRP) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal do Município de Gov. Edison Lobão - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA, no valor de R\$: 4.362.206,20 (quatro milhões e



## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Ass: 

## HOMOLOGAÇÃO DE PP (RSP) 001 - 2021 COMBUSTIVÉIS

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal do Município de Gov. Edison Lobão - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA, no valor de R\$: 4.362.206,20 (quatro milhões e trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e seis reais e vinte centavos).

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Fabício dos Santos Silva.

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATOS DE CONTRATOS PP (SRP) 001 - 2021 COMBUSTIVÉIS

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021 - (SRP)**

**CONTRATO Nº 001/2021** CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Finanças CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 1.600.224,10 (um milhão e seiscentos mil e duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Fabício dos Santos Silva.

Secretário Municipal de Fazenda, Receita e Finanças.

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021 - (SRP)**

**CONTRATO Nº 002/2021** CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 13.498,75 (treze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Gisele Rocha Soares.

Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021 - (SRP)**

**CONTRATO Nº 003/2021** CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.077.947/0001-87 CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 296.277,35 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Denise Petuba de Moraes.

Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021 - (SRP)**

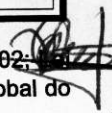
**CONTRATO Nº 004/2021** CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ Nº 13.877.696/0001-80 CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,  
código: DOM-54032021543

Documento assinado digitalmente (e com carimbo  
de tempo) conforme MP no - 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



ASS: 

administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogada. Valor global do contrato R\$: 254.193,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Jonas dos Santos Cirilo.

Secretário Municipal de Saúde.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.governadoreisondobao.ma.gov.br/diariooficial>,  
código: DOM-54032021543

Documento assinado digitalmente (e com carimbo  
de tempo) conforme MP no - 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e seis reais e vinte centavos).

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Fabricio dos Santos Silva.

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: bc6de0ca689ff07ae80df9a93d097550

#### AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS PP 001-2021 (SRP) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021 - (SRP)**

**CONTRATO Nº 001/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Finanças CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 1.600.224,10 (um milhão e seiscentos mil e duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).**

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Fabricio dos Santos Silva.

Secretário Municipal de Fazenda, Receita e Finanças.

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021 - (SRP)**

**CONTRATO Nº 002/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 13.498,75 (treze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Gisele Rocha Soares.

Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021 - (SRP)**

**CONTRATO Nº 003/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.077.947/0001-87 CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 296.277,35 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Denise Petuba de Moraes.

Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021 - (SRP)**

**CONTRATO Nº 004/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ Nº 13.877.696/0001-80 CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 254.193,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Jonas dos Santos Cirilo.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 8e55fbd8068e84136ba226e90737f3c0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 - Pregão Presencial n.º 003/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação de Empresa para a Manutenção da Limpeza Pública nas Ruas e Avenidas da Sede do Município de Governador Eugênio Barros - MA - ARC JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº: 14.920.188/0001-09, vencedora do certame - R\$ 1.410.000,00, vigência de 18/03/2021 à 31/12/2021. Evaldo Rodrigues Cavalcante - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO

Código identificador: 857b84bf1815f219310425f0e5746d7c

#### PORTARIA Nº 091/2021

#### PORTARIA Nº 091/2021

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **FRANCISCO ALVINO DA SILVA**, portador do RG n.º 147987920004 (SSP/MA) e do CPF n.º 424.548.163-34, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador Municipal de Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Administração, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, de acordo com a Lei 096/2016, da data de 02 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021-SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 11h00 (onze horas) do dia 06 de abril de 2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com.

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de março de 2021.  
**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
 Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021- SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (quatorze horas) do dia 06 de abril de 2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com.

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de março de 2021.  
**JACKSON MACEDO ROCHA**  
 Pregoeiro

**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
 Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021- SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 07 de abril de 2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com.

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de março de 2021.  
**JACKSON MACEDO ROCHA**  
 Pregoeiro

**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
 Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021-SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (quatorze horas) do dia 07 de abril de 2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com.

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de março de 2021.  
**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
 Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021-SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 08 de abril de 2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para o Município de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com.

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de março de 2021.  
**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
 Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

Processo Administrativo nº 02.0203.001/2021.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público a para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa o fornecimento de medicamentos e insumos para combate ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, marcada para realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de março de 2021, ficando a nova data de abertura para as 10:00 (dez) horas do dia 30 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Fortuna em sua Home, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico: <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com..

Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

Fortuna-MA, 19 de março de 2021.  
**JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA**  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PP 001/2021 - (SRP).** CONTRATO Nº 001/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Finanças CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº 10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 1.500.273,00 (um milhão e seiscentos mil e duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

**PP 001/2021 - (SRP).** CONTRATO Nº 002/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº 10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 1.198,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

**PP 001/2021 - (SRP).** CONTRATO Nº 003/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.077.947/0001-87 CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº 10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 1.562.206,20 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

**PP 001/2021 - (SRP).** CONTRATO Nº 004/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ Nº 13.877.696/0001-80 CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº 10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 1.562.206,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal do Município de Gov. Edison Lobão - MA.

HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº 10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA, no valor de R\$ 1.562.206,20 (quatro milhões e trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e seis reais e vinte centavos).

Em 15 de março de 2021.  
**FABRICIO DOS SANTOS SILVA**  
 Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita





e noventa e oito reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art.24, inciso II, da lei federal nº8666/93. FONTES DE RECURSO : Próprios Signatários; Florimar Pinheiro Bastos CPF:407.607.583-87 Presidente da Câmara; e Antonio Nazaré Pereira Martins CPF: 351231763-49 Representante da empresa contratada Matinha/Ma em 20 de janeiro de 2021. Florimar Pinheiro Bastos, Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO Nº06/2021- Dispensa de licitação DL. 06/2021: Câmara Municipal de Matinha/Ma, e a empresa G P FALCAO CABRAL CNPJ:24.905.596/0001-37 OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de carteiras, placas, quadros e matérias gráficas de uso em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha/MA. VIGENCIA DO CONTRATO: ate 31 de Dezembro do corrente ano. VALOR DO CONTRATO: R\$,14.675,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais)FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art.24, inciso II da lei 8666/93, . FONTES DE RECURSO : Próprios Signatários; Florimar Pinheiro Bastos CPF:407.607.583-87 Presidente da Câmara; e Glaucone Pietro Falcão Cabral CPF:011.596.943-89 Representante da empresa contratada Matinha/Ma em 02 de fevereiro de 2021. Florimar Pinheiro Bastos, Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO Nº08/2021- Dispensa de licitação DL. 08/2021: Câmara Municipal de Matinha/Ma, e a empresa MARIANA SILVA ANDRADE CNPJ: 40.382.655/0001-96 (NOME FANTASIA ) La em Casa restaurante OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Coffe Brack, lanches e refeição do tipo marmite, no interesse da Câmara Municipal de Matinha/MA. VIGENCIA DO CONTRATO: ate 31 de Dezembro do corrente ano. VALOR DO CONTRATO: R\$,10.000,00 (dez mil reais )FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art.24, inciso II da lei 8666/93. FONTES DE RECURSO : Próprios Signatários; Florimar Pinheiro Bastos CPF:407607583-87 Presidente da Câmara; e Mariana Silva Andrade CPF 043.207.883-54 Representante da empresa contratada Matinha/Ma em 04 de fevereiro de 2021. Florimar Pinheiro Bastos, Presidente da Câmara.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DISPENSA LICITAÇÃO Nº 04/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.00.058/2021; TERMO DE CONTRATO Nº 08/2021; CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 06.158.455/0001-16, com sede na Rua Hermes da Fonseca, nº 49, Centro, Imperatriz/MA; **CONTRATADO: RUTH RIBEIRO BATISTA**, portadora do RG nº 036066342008-8 SSP/MA, inscrita sob o CPF nº 860.525.433-53, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias, nº 565, Centro, Imperatriz/MA. **OBJETO:** Locação do imóvel de propriedade da **LOCADORA**, situado a Rua Para, nº 102, Centro, Imperatriz/MA, para funcionamento do **ABRIGO INSTITUCIONAL DE ADULTOS E FAMILIAS - ABRIGO SUPERAÇÃO**; **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa Licitação, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de locação do imóvel para abrigar programa, tal imóvel atende as finalidades precípua da Administração Pública. **VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Ratificação em 05 de Março de 2021. Secretária de Desenvolvimento Social Janaina Lima Araújo Ramos. **JANAINA LIMA ARAÚJO RAMOS-Secretária de Desenvolvimento Social.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.00.058/2021-SEDES; CONTRATO Nº 08/2021-SEDES-OBJETO-Locação de Imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Rua Para, nº 102, Centro, Imperatriz/MA, para funcionamento do ABRIGO INSTITUCIONAL DE ADULTOS E FAMILIAS - ABRIGO SUPERAÇÃO; LOCADORA: RUTH RIBEIRO BATISTA**, portadora do RG nº 036066342008-8 o CPF nº 860.525.433-53; **VIGÊNCIA:** 05/03/2021 à 28/02/2022; **VALOR**

**DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); VALOR DA PARCELA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00.08.122.0032.2647; NATUREZA: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; FONTE: 00; SI GNATÁRIOS: JANAINA LIMA ARAÚJO RAMOS, portadora do RG n.º 024144722003-6 SSP/MA e do CPF/MF n.º 013.390.063-08 e RUTH RIBEIRO BATISTA, portadora do RG n.º 036066342008-8 o CPF nº 860.525.433-53 Imperatriz/MA, 05 de Março de 2021. Janaina Lima Araújo Ramos. Secretária de Desenvolvimento Social. Imperatriz/MA, 05 de Março de 2021. JANAINA LIMA ARAÚJO RAMOS-Secretária de Desenvolvimento Social.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

**EXTRATO DE CONTRATO-PP 001/2021-(SRP)CONTRATO Nº 001/2021.CONTRATANTE** Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Finanças **CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA**, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Govenador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Govenador Edison Lobão - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato **R\$ 1.600.224,10** (um milhão e seiscentos mil e duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.Fabricio dos Santos Silva.Secretário Municipal de Fazenda, Receita e Finanças.

**EXTRATO DE CONTRATO-PP 001/2021-(SRP)CONTRATO Nº 02/2021 CONTRATANTE** Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social **CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA**, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Govenador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Govenador Edison Lobão - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato **R\$ 13.498,73** (treze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021. Gisele Rocha Soares.Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO-PP 001/2021-(SRP)CONTRATO Nº 003/2021 CONTRATANTE** Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.077.947/0001-87 **CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA**, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Govenador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Govenador Edison Lobão - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato **R\$ 296.277,35** (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.Denise Petuba de Moraes. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO-PP 001/2021** (SRP) CONTRATO Nº 04/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ Nº 13.877.696/0001-80 CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 254.193,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021. Jonas dos Santos Cirilo. Secretário Municipal de Saúde.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº 020/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: M M JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS, CNPJ nº 18.369.679/0001-56. Valor R\$ 110.660,00 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta reais), OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos leves para o uso no município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de fevereiro de 2021. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº 021/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI, CNPJ nº 13.338.778/0001-57. Valor R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos leves para o uso no município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021. São Pedro dos Crentes - MA, 25 de fevereiro de 2021. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº 024/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP, CNPJ nº 00.795.813/0001-15. Valor R\$ 50.404,90 (cinquenta mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades de diversas Secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021. São Pedro dos Crentes - MA, 01 de março de 2021. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº 025/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: NEURIVAN MARTINS JORGE - ME, CNPJ nº 04.552.747/0001-03. Valor R\$ 196.169,24 (cento e noventa e seis mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e utensílios de

copa e cozinha, para atender as necessidades de diversas Secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021. São Pedro dos Crentes - MA, 01 de março de 2021. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº 026/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ nº 11.454.699/0001-86. Valor 15.326,40 (quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades de diversas Secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021. São Pedro dos Crentes - MA, 01 de março de 2021. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº 027/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: M M P DA SILVA COMERCIO - ME, CNPJ nº 17.882.281/0001-56. Valor R\$ 105.498,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades de diversas Secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021. São Pedro dos Crentes - MA, 01 de março de 2021. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº 028/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 13.819.017/0001-17. Valor 50.356,60 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades de diversas Secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021. São Pedro dos Crentes - MA, 01 de março de 2021. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº 029/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ nº 11.454.699/0001-86. Valor R\$ 227.970,20 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos). OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das Secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2021. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº 030/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: DORIAN CASTRO RIBEIRO - EPP, CNPJ nº 05.807.548/0001-61. Valor R\$ 341.193,29 (trezentos e quarenta e um mil, cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos). OBJETO: Aquisição de mate-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA**

**Aviso de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.** O Município de Coroatá/MA, torna público aos interessados a Chamada Pública nº 001/2021. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender o quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Coroatá-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em atendimento a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. O recebimento de documentação de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia 9 de março de 2021, às 8:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr. José Sarney, nº 159, no Centro de Coroatá/ MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00. 11/02/2021, Eldo de Melo Viana, Secretário Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Comissão Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública que se realizaria na data do dia 26 de fevereiro de 2021 às 08h:00min na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários sob demanda para o Município de Grajaú-MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 03 (três) pastas "AZ", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 12 de fevereiro de 2021. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**

**Aviso de Licitação. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.** Processo Administrativo nº 01.0802.0001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 02 de março de 2021 às 09:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.** Processo Administrativo nº 01.0802.0002/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza diversos para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 02 de março de 2021 às 11:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.** Processo Administrativo nº 01.0802.0003/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 02 de março de 2021 às 14:00 horas. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmglr.licitacao@hotmail.com](mailto:pmglr.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3561-1134. Governador Luis Rocha - MA, 12 de fevereiro de 2021 Adriely Rodrigues da Silva-Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2021.** A Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 046, de 11 de janeiro de 2021 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o nº 001/2021 do TIPO: Maior Desconto Percentual por item. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 1052/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. E suas alterações. **OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura aquisição de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal. **DATA DA ABERTURA:** 26 de fevereiro de 2021 às 08:00 oito horas, o edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, CEP: nº 65.928-000 - Gov. Edison Lobão/MA. A obtenção do edital, poderá ser através do Sistema de acompanhamento das contratações públicas - SACOP, Diário oficial do Município de Gov. Edison Lobão - MA, portal da transparência do Município de Gov. Edison Lobão - MA, bem como ainda fazer solicitação através do e-mail da comissão permanente de licitação - CPL, nos endereços eletrônicos abaixo <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> <https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>, <https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/home>, [www.cplgovel2021.2024@gmail.com](mailto:www.cplgovel2021.2024@gmail.com); podendo ainda ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. Gov. Edison Lobão/MA, 01 de fevereiro de 2021. *Fabício dos Santos Silva-Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.*

**AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2021.** A Prefeitura Municipal Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 046, de 11 de janeiro de

127



Nº 001.01052021.11.002/2021

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01052021.11.002/2021. CARTA CONVITE: Nº 002/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de caçambas e máquinas pesadas diversas para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2021. **CONTRATADO:** L. C. MENDES E SILVA EIRELI - ALPHA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO, Rua Buriti Bravo, Nº 542, Guanabara, Colinas - MA, CNPJ: 27.899.767/0001-50, Insc. Estadual: 12.620.175-7 **REPRESENTANTE:** Lamark Cristiny Mendes e Silva - CPF Nº 640.909.903-78. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 167.250,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais). Órgão 11 Sec. Mun. Infraestrutura Urb. Unidade Orçamentária 11.01 Sec. Mun. Infraestrutura Urb. 04 122 0020 2.023 Manut. e Funcionamento da Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04- Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 2a098da5bd2fbba3ce7c7b7b8d407dc0

**PORTARIA Nº 038/2021-SEMAD.**

**PORTARIA Nº 038/2021-SEMAD. Gonçalves Dias - Ma, 15 de fevereiro de 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Art. 1º - **Convocar** os servidores (a) **Creuzinete Pereira Gomes Rodrigues, Darlene Pereira Lima, Glauber Barbosa de Andrade e Karla Nathanna Almeida Silva** à comparecerem a sala da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, para cadastramento do Benéfico Salário-Família, **das 08:00hrs as 12:00hrs da manhã, a partir 16/02/2021 a 22/02/2021,** com a cópia dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento de cada dependente; Caderneta de Vacinação ou documento equivalente dos dependentes de até 06 anos de idade; e Comprovação de Frequência Escolar ou documento semelhante dos dependentes de 07 a 14 anos de idade. **Art. 2º -** não comparecimento acarretará na suspensão imediata do referido Benefício. **Art. 3º -** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021, 133º ANO DA REPÚBLICA E 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 850ab701cd6d7fda7b44553e932221c2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**

**AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PREGÕES - 2021**

**AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2021.**  
A Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela

portaria nº 046, de 11 de janeiro de 2021, torna público, que procederá a Licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o nº 001/2021 do TIPO: Maior Desconto Percentual por item. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº.1052/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. E suas alterações. **OBJETIVO:** Registro de preço para eventual e futura aquisição de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal. **DATA DA ABERTURA:** 26 de fevereiro de 2021 às 08:00 oito horas, o edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, CEP: nº 65.928-000 - Gov. Edison Lobão/MA. A obtenção do edital, poderá ser através do Sistema de acompanhamento das contratações públicas - SACOP, Diário oficial do Município de Gov. Edison Lobão - MA, portal da transparência do Município de Gov. Edison Lobão - MA, bem como ainda fazer solicitação através do e-mail da comissão permanente de licitação - CPL, nos endereços eletrônicos abaixo <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> <https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>, <https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/home>, [www.cplgovel2021.2024@gmail.com](mailto:www.cplgovel2021.2024@gmail.com); podendo ainda ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Gov. Edison Lobão/MA, 01 de fevereiro de 2021.

Fabício dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

**AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2021.**

A Prefeitura Municipal Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 046, de 11 de janeiro de 2021 torna público, que procederá a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) sob o nº 001/2021. **OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura aquisição de merenda escolar para unidades de ensino de Governador Edison Lobão - MA, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA:** 26 de fevereiro de 2021 às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos). **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. o edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, CEP: nº 65.928-000 - Gov. Edison Lobão/MA. A obtenção do edital, será através do sistema de compras públicas, sistema de acompanhamento das contratações públicas - SACOP, Diário oficial do Município de Gov. Edison Lobão - MA, portal da transparência do Município de Gov. Edison Lobão - MA, bem como ainda fazer solicitação através do e-mail da comissão permanente de licitação - CPL, nos endereços eletrônicos abaixo. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> <https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial> <https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/home>, [www.cplgovel2021.2024@gmail.com](mailto:www.cplgovel2021.2024@gmail.com); podendo ainda ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

Processo Administrativo nº 02.1202.001/2021. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com módulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Fortuna - MA. DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 03 de março de 2021.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

Processo Administrativo nº 02.1202.002/2021. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de locação de sistemas (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, suporte e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DE ABERTURA: às 11:00 horas do dia 03 de março de 2021.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - SRP**

Processo Administrativo nº 02.1202.003/2021. TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA: às 15:00 horas do dia 03 de março de 2021.

DEMAIS INFORMAÇÕES: As sessões públicas de julgamento serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento às recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> podendo ser adquirido junto a CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Fortuna, à Praça da Liberdade, s/n, centro, como também ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail.

Fortuna/MA, 16 de Fevereiro de 2021.  
JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**

Processo Administrativo nº 02.1202.008/2021.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 05 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento às recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> podendo ser adquirido junto a CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Fortuna, à Praça da Liberdade, s/n, centro, como também ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail.

Fortuna/MA, 16 de Fevereiro de 2021.  
JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 046, de 11 de janeiro de 2021 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o nº 002/2021 do TIPO: Maior Desconto Percentual por item. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. E suas alterações. OBJETIVO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de iluminação pública para atender a demanda da iluminação da Administração Pública Municipal. DATA DA ABERTURA: 26 de fevereiro de 2021 às 11:00 (onze horas), o edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, CEP: nº 65.928-000 - Gov. Edison Lobão/MA. A obtenção do edital, poderá ser através do Sistema de acompanhamento das contratações públicas - SACOP, Diário oficial do Município de Gov. Edison Lobão - MA, portal da transparência do Município de Gov. Edison Lobão - MA, bem como ainda fazer solicitação através do e-mail da comissão permanente de licitação - CPL, nos endereços eletrônicos abaixo <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> <https://www.governadoreisondobao.ma.gov.br/diariooficial> <https://www.cplgovel2021.2024@gmail.com>; podendo ainda ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Gov. Edison Lobão-MA, 1º de fevereiro de 2021.  
FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA  
Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 1/2021**

ADMINISTRATIVO Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 046, de 11 de janeiro de 2021 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o nº 001/2021 do TIPO: Maior

Desconto Percentual por item. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. E suas alterações. OBJETIVO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal. DATA DA ABERTURA: 26 de fevereiro de 2021 às 08:00 oito horas, o edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, CEP: nº 65.928-000 - Gov. Edison Lobão/MA. A obtenção do edital, poderá ser através do Sistema de acompanhamento das contratações públicas - SACOP, Diário oficial do Município de Gov. Edison Lobão - MA, portal da transparência do Município de Gov. Edison Lobão - MA, bem como ainda fazer solicitação através do e-mail da comissão permanente de licitação - CPL, nos endereços eletrônicos abaixo <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> <https://www.governadoreisondobao.ma.gov.br/diariooficial> <https://www.cplgovel2021.2024@gmail.com>; podendo ainda ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Gov. Edison Lobão-MA, 1º de fevereiro de 2021.  
FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA  
Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 1/2021**

ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021

A Prefeitura Municipal Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 046, de 11 de janeiro de 2021 torna público, que procederá a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) sob o nº 001/2021. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de merenda escolar para unidades de ensino de Governador Edison Lobão - MA, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA: 26 de fevereiro de 2021 às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos). DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. o edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, CEP: nº 65.928-000 - Gov. Edison Lobão/MA. A obtenção do edital, será através do sistema de compras públicas, sistema de acompanhamento das contratações públicas - SACOP, Diário oficial do Município de Gov. Edison Lobão - MA, portal da transparência do Município de Gov. Edison Lobão - MA, bem como ainda fazer solicitação através do e-mail da comissão permanente de licitação - CPL, nos endereços eletrônicos abaixo <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> <https://www.governadoreisondobao.ma.gov.br/diariooficial> <https://www.cplgovel2021.2024@gmail.com>; podendo ainda ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Gov. Edison Lobão-MA, 1º de fevereiro de 2021.  
DENISE PETUBA DE MORAIS  
Secretaria Municipal de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 5/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2021

A Prefeitura Municipal Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 046, de 11 de janeiro de 2021 torna público, que procederá a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) sob o nº 005/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas no Município de Governador Edison Lobão - MA, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA: 02 de março de 2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos). DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. o edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, CEP: nº 65.928-000 - Gov. Edison Lobão/MA. A obtenção do edital, será através do sistema de compras públicas, sistema de acompanhamento das contratações públicas - SACOP, Diário oficial do Município de Gov. Edison Lobão - MA, portal da transparência do Município de Gov. Edison Lobão - MA, bem como ainda fazer solicitação através do e-mail da comissão permanente de licitação - CPL, nos endereços eletrônicos abaixo <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> <https://www.governadoreisondobao.ma.gov.br/diariooficial> <https://www.cplgovel2021.2024@gmail.com>; podendo ainda ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Gov. Edison Lobão-MA, 5 de fevereiro de 2021.  
FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA  
Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 3/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 3/2021

A Prefeitura Municipal Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 046, de 11 de janeiro de 2021 torna público, que procederá a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) sob o nº 003/2021. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a Administração Pública Municipal, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA: 01 de março de 2021 às 13:30 dez horas e trinta minutos. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente,







PODER EXECUTIVO

# Diário Oficial

## Gov. Edison Lobão - Maranhão

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2017



ANO VI, Nº 420, GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SEXTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### LICITAÇÕES

##### PREGÃO PRESENCIAL

|                                                    |   |
|----------------------------------------------------|---|
| AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS |   |
| PREGÕES - 2021                                     | 1 |
| AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS |   |
| PREGÕES - 2021                                     | 2 |

### LICITAÇÕES

#### PREGÃO PRESENCIAL

##### AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PREGÕES - 2021

###### AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 046, de 11 de janeiro de 2021 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o nº 001/2021 do TIPO: Maior Desconto Percentual por item. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº.1052/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. E suas alterações. OBJETIVO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal. DATA DA ABERTURA: 04 de março de 2021 às 15:00 quinze horas, o edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, CEP: nº 65.928-000 - Gov. Edison Lobão/MA. A obtenção do edital, poderá ser através do Sistema de acompanhamento das contratações públicas - SACOP, Diário oficial do Município de Gov. Edison Lobão - MA, portal da transparência do Município de Gov. Edison Lobão - MA, bem como ainda fazer solicitação através do e-mail da comissão permanente de licitação - CPL, nos endereços eletrônicos abaixo <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> <https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>, <https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/home>, [www.cplgovel2021.2024@gmail.com](mailto:www.cplgovel2021.2024@gmail.com), podendo ainda ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro

impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Gov. Edison Lobão/MA, 01 de fevereiro de 2021.

Fabício dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

###### AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 046, de 11 de janeiro de 2021 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o nº 002/2021 do TIPO: Maior Desconto Percentual por item. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº.1052/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. E suas alterações. OBJETIVO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de iluminação pública para atender a demanda da iluminação da Administração Pública Municipal. DATA DA ABERTURA: 08 de março de 2021 às 08:00 (oito horas), o edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, CEP: nº 65.928-000 - Gov. Edison Lobão/MA. A obtenção do edital, poderá ser através do Sistema de acompanhamento das contratações públicas - SACOP, Diário oficial do Município de Gov. Edison Lobão - MA, portal da transparência do Município de Gov. Edison Lobão - MA, bem como ainda fazer solicitação através do e-mail da comissão permanente de licitação - CPL, nos endereços eletrônicos abaixo <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, <https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>, <https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/home>, [www.cplgovel2021.2024@gmail.com](mailto:www.cplgovel2021.2024@gmail.com), podendo ainda ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Gov. Edison Lobão/MA, 01 de fevereiro de 2021.

Fabício dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

#### PREGÃO PRESENCIAL



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-48022021480

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



de Preços. Processo Administrativo nº 02.2112.004/2020. TIPO: Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 15 de janeiro de 2021.

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2020.** Processo Administrativo nº 02.2112.005/2020. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel comum/S10; gasolina comum) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 18 de janeiro de 2021.

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2020.** Processo Administrativo nº 02.2112.006/2020. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel comum/S10) para atender as necessidades da frota de ônibus escolares. DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 18 de janeiro de 2021.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Para a continuação dos referidos pregões serão remarcadas novas datas, sendo reabertos os prazos previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Esclarecimento adicional no e-mail: cplgdias@hotmail.com.

Gonçalves Dias - MA, em 18 de fevereiro de 2021.

Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 3395e086d5cd9f2bc487a6706eb2a197

#### PORTARIA Nº. 132/2021.

**PORTARIA Nº. 132 DE 04 de FEVEREIRO de 2021.** EMENTA: "Dispõe Sobre a Solicitação de Usuário/SAAP-Módulo Folha Para o Sr. ANNE CAROLINE COSTA JULIO Cargo Diretivo Setorial Nível I, Para Envio da Folha de Pagamento dos Servidores Para Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE." O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:** Art. 1º Solicitar a criação de Usuário/SAAP-Módulo Folha, para a Sr.ª ANNE CAROLINE COSTA JULIO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2271962 SSP-PI, e inscrita no CPF: 003.131.503-89, Cargo Diretivo Setorial Nível I, símbolo CC-3C, para envio da Folha de Pagamento dos Servidores para Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 66ec998afda4d0b3d6cd1fda89e64957

#### PORTARIA Nº 0133/2021-GP.

**PORTARIA Nº 0133/2021-GP. "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da

Lei Orgânica Municipal e de acordo com o previsto no artigo 174 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, **RESOLVE:** Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Ano-2021, e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL ABAIXO LISTADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

| FUNÇÃO             | NOME                               | CPF            |
|--------------------|------------------------------------|----------------|
| Gestor de Contrato | Romeu Alves Vieira                 | 036.888.143-04 |
| Fiscal             | Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves | 036.599.713-75 |
| Fiscal             | Dallyla Kauane Silva Almeida       | 028.793.243-51 |
| Fiscal             | Régina Barbosa Marinho Cruz        | 466.455.943-72 |
| Fiscal             | Sulomão Gonçalves Silva Neto       | 048.717.253-16 |

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. Art. 3º Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de compras, imediatamente após a nomeação, pasta contendo cópia do contrato com sua respectiva publicação, para conhecimento do objeto a ser fiscalizado. Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gonçalves Dias/MA, 04 de Fevereiro de 2021. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.** **CIÊNCIAS:** **Gestor de Contrato:** \_\_\_\_\_ **Fiscal:** \_\_\_\_\_

**Fiscal:** \_\_\_\_\_ **Fiscal:** \_\_\_\_\_

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: e6b4592cf6b12895a9f608499c0a888e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

#### AVISOS DE RETIFICAÇÕES DE LICITAÇÕES - 2021

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PP (SRP) Nº 001/2021.**  
Na publicação do diário Oficial dos Municípios - FAMEM, 17 de fevereiro de 2021, Quarta-feira, Ano - XV Nº 2539 pág. 19/45, **onde se lê:** data de abertura em 26/02/2021 as 08:00 **Leia-se:** data de abertura em 04/03/2021 as 15:00.  
Gov. Edison Lobão/MA, 18 de fevereiro de 2021.  
Fabrício dos Santos Silva  
Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
**ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE (SRP) Nº 002/2021.**  
Na publicação do diário Oficial dos Municípios - FAMEM, 17 de fevereiro de 2021, Quarta-feira, Ano - XV Nº 2539 pág. 20/45, **onde se lê:** data de abertura em 01/03/2021 as 08:00 **Leia-se:** data de abertura em 05/03/2021 as 08:00.  
Gov. Edison Lobão/MA, 18 de fevereiro de 2021.  
Fabrício dos Santos Silva  
Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
**ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE (SRP) Nº 003/2021.**  
Na publicação do diário Oficial dos Municípios - FAMEM, 17 de fevereiro de 2021, Quarta-feira, Ano - XV Nº 2539 pág. 20/45, **onde se lê:** data de abertura em 01/03/2021 as 13:30 **Leia-se:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura M. de Coelho Neto, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 001/2021**, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação e avisos de licitação, para atender as necessidades da Secretaria M. de Administração, planejamento e finanças, no dia 11/03/2021 às 08h00min, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura, na sala da CPL, situada na Praça Getúlio Vargas, SN, Centro, Coelho Neto - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação das **08:00 às 12:00H**. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Coelho Neto/MA, 18 de Fevereiro de 2021. Sergio Ricardo Viana Bastos - Secretário M. de Administração, Planejamento e Finanças.

A Prefeitura M. de Coelho Neto, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de engenharia objetivando a conclusão da obra da Escola Justino Bastos no Município de Coelho Neto/MA, no dia 16 de Março de 2021, às 08h00min (horário local), sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, SN, Centro, Coelho Neto - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Coelho Neto - MA, 18 de fevereiro de 2021. Maria Elizabeth Ferreira das Neves - Secretária M. de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PP (SRP) N.º 001/2021.** Na publicação do diário do Estado - MA, 16 de fevereiro de 2021, Terça-feira, Seção - 3, pág. 27, **onde se lê:** data de abertura em 26/02/2021 as 08:00 **Leia-se:** data de abertura em 04/03/2021 as 15:00. Gov. Edison Lobão/MA, 18 de fevereiro de 2021. Fabricio dos Santos Silva-Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

**ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE (SRP) N.º 002/2021.** Na publicação do diário do Estado - MA, 16 de fevereiro de 2021, Terça-feira, Seção - 3, pág. 28, **onde se lê:** data de abertura em 01/03/2021 as 08:00 **Leia-se:** data de abertura em 05/03/2021 as 08:00. Gov. Edison Lobão/MA, 18 de fevereiro de 2021. Fabricio dos Santos Silva-Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

**ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE (SRP) N.º 003/2021.** Na publicação do diário do Estado - MA, 16 de fevereiro de 2021, Terça-feira, Seção - 3, pág. 28, **onde se lê:** data de abertura em 01/03/2021 as 13:30 **Leia-se:** data de abertura em 05/03/2021 as 14:00. Gov. Edison Lobão/MA, 18 de fevereiro de 2021. Fabricio dos Santos Silva-Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

**ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PP (SRP) N.º 002/2021.** Na publicação do diário do Estado - MA, 16 de fevereiro de 2021, Terça-feira, Seção - 3, pág. 30, **onde se lê:** data de abertura em 26/02/2021 as 11:00 **Leia-se:** data de abertura em 08/03/2021 as 08:00. Gov. Edison Lobão/MA, 18 de fevereiro de 2021. Fabricio dos Santos Silva-Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

**ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE (SRP) N.º 001/2021.** Na publicação do diário do Estado - MA, 16 de fevereiro de 2021, Terça-feira, Seção - 3, pág. 27 e 28, **onde se lê:** data de abertura em 26/02/2021 as 16:30 **Leia-se:** data de abertura em 08/03/2021 as 14:00. Gov. Edison Lobão/MA, 18 de fevereiro de 2021. Denise Petuba de Moraes-Secretaria Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA**Folha: **176**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE.006/2021 (SRP).** O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, objetivando a seleção mais vantajosa para aquisição de tablets, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 10h00min horas do dia 08 de março de 2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua 03 de agosto, n.º 31, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98508-6179 e através do E-mail: [cplesperantinopolis@gmail.com](mailto:cplesperantinopolis@gmail.com) ou na página [www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br). Esperantinópolis - MA, 10 de fevereiro de 2021. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 008/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE.007/2021 (SRP).** O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, objetivando a seleção mais vantajosa para prestação de serviço de fornecimento de link de internet para atender necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 10h00min horas do dia 09 de março de 2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua 03 de agosto, n.º 31, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98508-6179 e através do E-mail: [cplesperantinopolis@gmail.com](mailto:cplesperantinopolis@gmail.com) ou na página [www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br). Esperantinópolis - MA, 11 de fevereiro de 2021. Kellvane Ferreira Sousa Secretária Municipal de Administração Portaria N.º 005/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE.008/2021 (SRP).** O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, objetivando a seleção mais vantajosa para prestação de serviço de fornecimento de link de internet, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código



## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Ass.: 

## HOMOLOGAÇÃO DE PP (RSP) 001 - 2021 COMBUSTÍVEIS

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal do Município de Gov. Edison Lobão - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA, no valor de R\$: 4.362.206,20 (quatro milhões e trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e seis reais e vinte centavos).

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Fabício dos Santos Silva.

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATOS DE CONTRATOS PP (SRP) 001 - 2021 COMBUSTÍVEIS

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021 - (SRP)**

**CONTRATO Nº 001/2021** CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Finanças CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 1.600.224,10 (um milhão e seiscentos mil e duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Fabício dos Santos Silva.

Secretário Municipal de Fazenda, Receita e Finanças.

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021 - (SRP)**

**CONTRATO Nº 002/2021** CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 13.498,75 (treze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Gisele Rocha Soares.

Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021 - (SRP)**

**CONTRATO Nº 003/2021** CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.077.947/0001-87 CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 296.277,35 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Denise Petuba de Moraes.

Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021 - (SRP)**

**CONTRATO Nº 004/2021** CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ Nº 13.877.696/0001-80 CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,  
código: DOM-54032021543

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



|   |                 |     |       |
|---|-----------------|-----|-------|
| 7 | ÓLEO HIDRAULICO | 70  | 350   |
| 8 | ÓLEO DE FREIO   | 380 | 1.800 |
| 9 | ÓLEO (2-TEMPO)  | 80  | 400   |

## 2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

| ITEM                                                                                   | OBJETO             | UND          | QTD.    | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|---------|----------------|-------------------|
| 1                                                                                      | GASOLINA COMUM     | LT           | 160.000 | R\$: 5,35      | R\$: 856.000,00   |
| 2                                                                                      | ÓLEO DIESEL S-10   | LT           | 210.000 | R\$: 4,75      | R\$: 997.500,00   |
| 3                                                                                      | ÓLEO DIESEL S-500  | LT           | 510.000 | R\$: 4,73      | R\$: 2.412.300,00 |
| 4                                                                                      | LUBRIFICANTE 15W40 | BALDE 20 LTS | 150     | R\$: 326,70    | R\$: 49.005,00    |
| 5                                                                                      | GRAXA BALDE        | BALDE 20 LTS | 22      | R\$: 509,85    | R\$: 11.216,70    |
| 6                                                                                      | ARLA 32            | BALDE 20 KG  | 60      | R\$: 49,50     | R\$: 2.970,00     |
| 7                                                                                      | ÓLEO HIDRAULICO    | BALDE 20 LTS | 70      | R\$: 311,85    | R\$: 21.829,50    |
| 8                                                                                      | ÓLEO DE FREIO      | UND 500 ML   | 380     | R\$: 24,75     | R\$: 9.405,00     |
| 9                                                                                      | ÓLEO 2 TEMPOS      | UND 500 ML   | 80      | R\$: 24,75     | R\$: 1.980,00     |
| (Quatro milhões trezentos sessenta e dois mil duzentos e seis reais e vinte centavos). |                    |              |         |                | R\$: 4.362.206,20 |

## 2.3. Dados dos fornecedores classificados

|                                                                 |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| CNPJ/MF nº: 10.257.566/0001-57                                  | Razão Social: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA     |
| Endereço: Rodovia BR 010, KM 1320 Centro Gov. Edison Lobão - MA | CEP: 65.928-000                                 |
| Telefone: (99) 3536-1139/1139                                   | Fax: (99) 3536-1135                             |
| Endereço Eletrônico: p_ribeiraozinho@hotmail.com                | Representante: Lindomar Faria de Freitas Júnior |
| RG nº 162155720018 Órgão Expedidor: UF: GEJUSPC - MA            | CPF nº 975.537.513-91                           |

## 2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita,  
Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal  
de Saúde e Secretária Municipal Assistência Social.

## 2.5. Do quantitativo por órgão participante

| ITEM | OBJETO             | SEFAZFIN | SEMED   | SEMUS  | SEDES  |
|------|--------------------|----------|---------|--------|--------|
| 1    | GASOLINA COMUM     | 100.000  | 20.000  | 30.000 | 10.000 |
| 2    | ÓLEO DIESEL S-10   | 50.000   | 40.000  | 40.000 | -      |
| 3    | ÓLEO DIESEL S-500  | 305.000  | 200.000 | 5.000  | -      |
| 4    | LUBRIFICANTE 15W40 | 125      | 25      | -      | -      |
| 5    | GRAXA BALDE        | 20       | 2       | -      | -      |
| 6    | ARLA 32            | 40       | 20      | -      | -      |
| 7    | ÓLEO HIDRAULICO    | 65       | 5       | -      | -      |
| 8    | ÓLEO DE FREIO      | 300      | 50      | 25     | 5      |
| 9    | ÓLEO (2-TEMPO)     | 80       | -       | -      | -      |

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 15.03.2021, não podendo ser prorrogada.

## 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 007, de 13 de fevereiro de 2021.

## 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

## 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram

os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL.

## 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gov. Edison Lobão (MA), 15 de março de 2021.

**Davi Silva Pereira**  
Pregoeiro

**AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.**

Lindomar Faria de Freitas Júnior  
RG. 162155720018 - GEJUSPC - MA  
CPF: 975.537.513-91  
Sócio/Proprietário

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA  
Código identificador: 52da4f1dd96b563a6a249ef4f0693692

## AVISO DE HOMOLOGÃO DE PP 001-2021 (SRP) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal do Município de Gov. Edison Lobão - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA, no valor de R\$: 4.362.206,20 (quatro milhões e

trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e seis reais e vinte centavos).

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Fabricio dos Santos Silva.

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: bc6de0ca689ff07ae80df9a93d097550

#### AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS PP 001-2021 (SRP) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021 - (SRP)**

**CONTRATO Nº 001/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Finanças CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 1.600.224,10 (um milhão e seiscentos mil e duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).**

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Fabricio dos Santos Silva.

Secretário Municipal de Fazenda, Receita e Finanças.

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021 - (SRP)**

**CONTRATO Nº 002/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 13.498,75 (treze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Gisele Rocha Soares.

Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021 - (SRP)**

**CONTRATO Nº 003/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.077.947/0001-87 CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 296.277,35 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Denise Petuba de Moraes.

Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021 - (SRP)**

**CONTRATO Nº 004/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ Nº 13.877.696/0001-80 CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 254.193,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021.

Jonas dos Santos Cirilo.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 8e55fbd8068e84136ba226e90737f3c0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 - Pregão Presencial n.º 003/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação de Empresa para a Manutenção da Limpeza Pública nas Ruas e Avenidas da Sede do Município de Governador Eugênio Barros - MA - ARC JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº: 14.920.188/0001-09, vencedora do certame - R\$ 1.410.000,00, vigência de 18/03/2021 à 31/12/2021. Evaldo Rodrigues Cavalcante - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO

Código identificador: 857b84bf1815f219310425f0e5746d7c

#### PORTARIA Nº 091/2021

#### PORTARIA Nº 091/2021

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **FRANCISCO ALVINO DA SILVA**, portador do RG n.º 147987920004 (SSP/MA) e do CPF n.º 424.548.163-34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Municipal de Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Administração, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, de acordo com a Lei 096/2016, da data de 02 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021-SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 11h00 (onze horas) do dia 06 de abril de 2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com).

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de março de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO  
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021- SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (quatorze horas) do dia 06 de abril de 2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com).

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de março de 2021.

JACKSON MACEDO ROCHA  
Pregoeiro

LUIZA COUTINHO MACEDO  
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021- SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 07 de abril de 2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com).

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de março de 2021.

JACKSON MACEDO ROCHA  
Pregoeiro

LUIZA COUTINHO MACEDO  
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021-SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (quatorze horas) do dia 07 de abril de 2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com).

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de março de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO  
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021-SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 08 de abril de 2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para o Município de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com).

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de março de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

Processo Administrativo nº 02.0203.001/2021.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público a para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa o fornecimento de medicamentos e insumos para combate ao Covid-19 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, marcada para realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de março de 2021, ficando a nova data de abertura para as 10:00 (dez) horas do dia 30 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Fortuna em sua Home, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico: <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, Centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com).

Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

Fortuna-MA, 19 de março de 2021.  
JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PP 001/2021 - (SRP).** CONTRATO Nº 001/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Finanças CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº 10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 1.600.275,20 (um milhão e seiscentos mil e duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

**PP 001/2021 - (SRP).** CONTRATO Nº 002/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº 10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 13.456,72 (treze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

**PP 001/2021 - (SRP).** CONTRATO Nº 003/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.077.947/0001-87 CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº 10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 256.277,32 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

**PP 001/2021 - (SRP).** CONTRATO Nº 004/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ Nº 13.877.696/0001-80 CONTRATADO: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº 10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para administração Pública do Município de Governador Edison Lobão - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 25.443,98 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e novecentos e trinta e oito centavos).

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal do Município de Gov. Edison Lobão - MA.

HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº 10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA, no valor de R\$ 4.362.205,20 (quatro milhões e trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e seis reais e vinte centavos).

Em 15 de março de 2021.

FABRICIO DOS SANTOS SILVA  
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita







Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo Menor Preço por Item, para a **aquisição de processador raio-x para uso da UTI da covid-19 do Município de Grajaú-MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 03 (três) pastas “AZ”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 22 de março de 2021. **Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, através da Comissão e do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública que irá se realizar às **08h00m do dia 07 de abril de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo Menor Preço por Item, para a **aquisição de testes rápidos da covid-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 03 (três) pastas “AZ”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 22 de março de 2021. **Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, através da Comissão e do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública que irá se realizar às **11h00m do dia 07 de abril de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo Menor Preço por Item, para a **aquisição de kit de medicação da covid-19 do Município de Grajaú-MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 03 (três) pastas “AZ”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 22 de março de 2021. **Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, através da Comissão Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **08h30m do dia 07 de de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por, para a eventual **aquisição de, medicação para intubação covid-19, no Município de Grajaú-MA.**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 03 (três) pastas “AZ”, sendo também consultado no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 19 de março de 2021. **Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro.**

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – (SRP) CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, através da Comissão Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública que se realizaria na data do dia 01 de fevereiro de 2021 às 08:00 irá se realizar às **14h00m do dia 04 de fevereiro de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo Menor Preço por Item, para a **Contratação de empresa para gestão dos plantões hospitalares referente a COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/Ma**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 03 (três) pastas “AZ”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 19 de janeiro de 2021. **Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal do Município de Gov. Edison Lobão - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA, no valor de **R\$ 4.362.206,20** (quatro milhões e trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e seis reais e vinte centavos). Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de março de 2021. Fabricio dos Santos Silva. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021. CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.597.627/0001-34. Na publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão, publicações de terceiros Terça Feira, 16 março de 2021. **Onde – lê Retificação em 26/02/2021. Leia-se 29/02/2021.** Gov. Edison Lobão Maranhão, 16 de março de 2021. Fabricio dos Santos Silva - Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receitas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34  
«SECRETARIA» DE FAZENDA, RECEITA E FINANÇAS

CONTRATO Nº 001/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO (MA) E A EMPRESA AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2021, de um lado, a **MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, com sede administrativa na Rua Urbano Rocha, Nº 140, Centro, Governador Edison Lobão – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, RECEITA E FINANÇAS**, localizada na Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, Governador Edison Lobão/MA neste ato representada e pelo Secretário de Fazenda, Receita e Finanças Sr. **Fabricio dos Santos Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039, CPF Nº 019.198.953-37 residente e domiciliado na Rua Santa Barbara, S/N, Cidade Nova, Governador Edison Lobão, doravante denominado simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA**, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão – MA, representado pelo Sócio administrador Sr. Lindomar Faria de Freitas Júnior, portador da cédula de identidade de nº 162155720018 GEJUSPC - MA, CPF Nº. 975.537.513-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante, em conformidade com o **Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021- CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA |                    |              |         |            |                  |
|-----------------------------------------------------|--------------------|--------------|---------|------------|------------------|
| ITEM                                                | OBJETO             | UND          | QTD     | P. UNIT    | P. TOTAL         |
| 1                                                   | GASOLINA COMUM     | LT           | 65.000  | R\$ 5,35   | R\$ 347.750,00   |
| 2                                                   | ÓLEO DIESEL S-10   | LT           | 37.500  | R\$ 4,75   | R\$ 178.125,00   |
| 3                                                   | ÓLEO DIESEL S-500  | LT           | 220.000 | R\$ 4,73   | R\$ 1.040.600,00 |
| 4                                                   | LUBRIFICANTE 15W40 | BALDE 20 LTS | 50      | R\$ 326,70 | R\$ 16.335,00    |
| 5                                                   | GRAXA BALDE        | BALDE 20 KG  | 11      | R\$ 509,85 | R\$ 5.608,35     |
| 6                                                   | ARLA 32            | BALDE 20 LTS | 11      | R\$ 49,50  | R\$ 544,50       |
| 7                                                   | ÓLEO HIDRAULICO    | BALDE 20 LTS | 25      | R\$ 311,85 | R\$ 7.796,25     |
| 8                                                   | ÓLEO DE FREIO      | UND 500 ML   | 100     | R\$ 24,75  | R\$ 2.475,00     |
| 9                                                   | ÓLEO (2-TEMPO)     | UND 500 ML   | 40      | R\$ 24,75  | R\$ 990,00       |
| TOTAL                                               |                    |              |         |            | R\$ 1.600.224,10 |

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34  
«SECRETARIA» DE FAZENDA, RECEITA E FINANÇAS



- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão/MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;
- IX) A CONTRATADA deve possuir estabelecimento na sede do Município de Gov. Edison Lobão/MA

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34  
«SECRETARIA» DE FAZENDA, RECEITA E FINANÇAS

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ 1.600.224,10 (hum milhão seiscentos mil duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34  
«SECRETARIA» DE FAZENDA, RECEITA E FINANÇAS

Órgão: 04 – SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, FINANÇAS E FAZENDA  
04.123.0054.6082.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA,  
FINANÇAS E FAZENDA  
3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor total R\$ 1.600.224,10 (hum milhão seiscentos mil duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Finanças e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Finanças caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- I) Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34  
«SECRETARIA» DE FAZENDA, RECEITA E FINANÇAS



mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão/MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

##### **PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

##### **PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

##### **PARÁGRAFO SEXTO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34  
«SECRETARIA» DE FAZENDA, RECEITA E FINANÇAS

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Gov. Edison Lobão é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gov. Edison Lobão – MA, 15 de março de 2021.

Fabricio dos Santos Silva  
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças  
Port. Nº 02/2021

Fabricio dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Fazenda, Receita e Finanças  
CONTRATANTE

AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.  
LINDOMAR FÁRIA DE FREITAS JÚNIOR  
RG. 162155720018 – GEJUSPC - MA  
CPF: 975.537.513-91  
Sócio/Proprietário  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 002/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO (MA) E A EMPRESA AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2021, de um lado, a **MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, com sede administrativa na Rua Urbano Rocha, Nº 140, Centro, Governador Edison Lobão – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizada na Rua Santa Tereza, S/Nº, Centro, Governador Edison Lobão/MA neste ato representada e pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sra. **Gisely Rocha Soares** brasileira, portador da Carteira de Identidade Nº 49977495-7 CPF Nº 703.071.482-49 residente e domiciliado nesta cidade Rua D. Pedro I nº 298, Centro, Governador Edison Lobão, doravante denominado simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA**, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA representado pelo Sócio administrador Sr. Lindomar Faria de Freitas Júnior, portador da cédula de identidade de nº 162155720018 GEJUSPC - MA, CPF Nº. 975.537.513-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante, em conformidade com o **Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021- CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                |            |       |           |               |
|--------------------------------------------|----------------|------------|-------|-----------|---------------|
| ITEM                                       | OBJETO         | UND        | QTD   | P. UNIT   | P. TOTAL      |
| 1                                          | GASOLINA COMUM | LT         | 2.500 | R\$ 5,35  | R\$ 13.375,00 |
| 5                                          | ÓLEO DE FREIO  | UND 500 ML | 5     | R\$ 24,75 | R\$ 123,75    |
| TOTAL                                      |                |            |       |           | 13.498,75     |

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão/MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;
- IX) **A CONTRATADA deve possuir estabelecimento na sede do Município de Gov. Edison Lobão/MA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

#### **CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de **R\$ 13.498,75 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).**

#### **CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUN.ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0052.2040.0000 - MANT DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0122.2056.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor total **R\$ 13.498,75 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão/MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

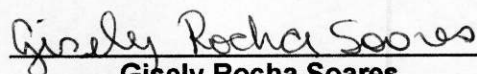


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Gov. Edison Lobão é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gov. Edison Lobão – MA, 15 de março de 2021.

  
**Gisely Rocha Soares**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**CONTRATANTE**  
Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
Portaria 004/2021

  
**AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.**  
**LINDOMAR FARIA DE FREITAS JÚNIOR**  
**RG. 162155720018 – GEJUSPC - MA**  
**CPF: 975.537.513-91**  
**Sócio/Proprietário**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 003/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO (MA) E A EMPRESA AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2021, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 06.077.947/0001-87, Rua João Luís, 1101 – Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação**, a Sra. **Denise Petuba de Moraes**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade Nº 00006528493-3, CPF Nº 467.230.723-91, residente e domiciliado na Rua da Duque de Caxias, 1146, Centro, Governador Edison Lobão, doravante denominado simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA**, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA representado pelo Sócio administrador Sr. Lindomar Faria de Freitas Júnior, portador da cédula de identidade de nº 162155720018 GEJUSPC - MA, CPF Nº. 975.537.513-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante, em conformidade com o **Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021- CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                    |              |        |            |                |
|----------------------------------|--------------------|--------------|--------|------------|----------------|
| ITEM                             | OBJETO             | UND          | QTD    | P. UNIT    | P. TOTAL       |
| 1                                | GASOLINA COMUM     | LT           | 5.000  | R\$ 5,35   | R\$ 26.750,00  |
| 2                                | ÓLEO DIESEL S-10   | LT           | 35.000 | R\$ 4,75   | R\$ 166.250,00 |
| 3                                | ÓLEO DIESEL S-500  | LT           | 20.000 | R\$ 4,73   | R\$ 94.600,00  |
| 4                                | LUBRIFICANTE 15W40 | BALDE 20 LTS | 18     | R\$ 326,70 | R\$ 5.880,60   |
| 5                                | ÓLEO HIDRAULICO    | BALDE 20 LTS | 5      | R\$ 311,85 | R\$ 1.559,25   |
| 6                                | ÓLEO DE FREIO      | UND 500 ML   | 50     | R\$ 24,75  | R\$ 1.237,50   |
| TOTAL                            |                    |              |        |            | R\$ 296.277,35 |

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão/MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;
- IX) A CONTRATADA deve possuir estabelecimento na sede do Município de Gov. Edison Lobão/MA

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de **R\$ 296.277,35 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
12.122.0403.2019.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. EDUCAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.361.0402.6192.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PENATE  
3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor total R\$ 296.277,35 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Educação e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão/MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

#### PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

#### PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

#### PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Gov. Edison Lobão é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gov. Edison Lobão – MA, 15 de março de 2021.

*Denise Petuba de Moraes*  
Secretária de Educação  
001/21

Denise Petuba de Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.  
LINDOMAR FARIA DE FREITAS JÚNIOR  
RG. 162155720018 – GEJUSPC - MA  
CPF: 975.537.513-91  
Sócio/Proprietário

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
«SECRETARIA»  
CNPJ Nº «CNPJ\_SECRETARIA»



CONTRATO Nº 004/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO (MA) E A EMPRESA AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2021, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 13.877.696/0001-80, localizada na Rua João Luis, 802, Centro, Governador Edison Lobão/MA, neste ato representado(a) pelo (a) **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **Jonas dos Santos Cirilo** brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 030567632016-5, CPF Nº 030.361.633-44 residente e domiciliado na Rua da Torre, S/N, Vila Eurico, Governador Edison Lobão doravante denominado simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA**, CNPJ Nº 10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA representado pelo Sócio administrador Sr. Lindomar Faria de Freitas Júnior, portador da cédula de identidade de nº 162155720018 GEJUSPC - MA, CPF Nº 975.537.513-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante, em conformidade com o **Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021- CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                   |            |        |           |                |
|-------------------------------|-------------------|------------|--------|-----------|----------------|
| ITEM                          | OBJETO            | UND        | QTD    | P. UNIT   | P. TOTAL       |
| 1                             | GASOLINA COMUM    | LT         | 7.500  | R\$ 5,35  | R\$ 40.125,00  |
| 2                             | ÓLEO DIESEL S-10  | LT         | 30.000 | R\$ 4,75  | R\$ 142.500,00 |
| 3                             | ÓLEO DIESEL S-500 | LT         | 15.000 | R\$ 4,73  | R\$ 70.950,00  |
| 4                             | ÓLEO DE FREIO     | UND 500 ML | 25     | R\$ 24,75 | R\$ 618,75     |
| TOTAL                         |                   |            |        |           | 254.193,75     |

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão/MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
«SECRETARIA»  
CNPJ Nº «CNPJ\_SECRETARIA»



- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;
- IX) **A CONTRATADA deve possuir estabelecimento na sede do Município de Gov. Edison Lobão/MA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
«SECRETARIA»  
CNPJ Nº «CNPJ\_SECRETARIA»



II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

#### **CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de **R\$ 254.193,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

#### **CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS  
10.122.0052.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
«SECRETARIA»  
CNPJ Nº «CNPJ\_SECRETARIA»



Valor total R\$ 254.193,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- I) Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
«SECRETARIA»  
CNPJ Nº «CNPJ\_SECRETARIA»



- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão/MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
«SECRETARIA»  
CNPJ Nº «CNPJ\_SECRETARIA»



**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

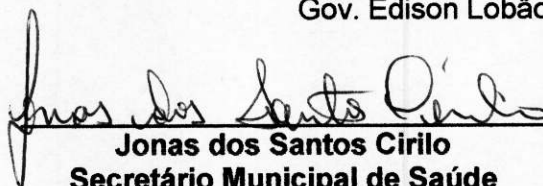
**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Gov. Edison Lobão é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gov. Edison Lobão – MA, 15 de março de 2021.

  
**Jonas dos Santos Cirilo**  
**Secretário Municipal de Saúde**

CONTRATANTE

*Jonas dos Santos Cirilo*  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 003/2021

  
**AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.**  
**LINDOMAR FÁRIA DE FREITAS JÚNIOR**  
RG. 162155720018 – GEJUSPC - MA  
CPF: 975.537.513-91  
Sócio/Proprietário  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



**AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.**

CNPJ: 10.257.566/0001-57

Insc. Est.: 120.926.601

Folha: **195**

Ass.: 

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 10.257.566/0001-57

Insc. Est.: 120.926.601

Folha: 196

Ass.:

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA

At. - Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)n.º 001/2021

AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, inscrito no CNPJ: 10.257.566/0001-57, localizado as Margens da Rodovia BR 010 KM 1320, por intermédio do seu representante legal o(a) Senhor: LINDOMAR FARIA DE FREITAS JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 162155720018 - GEJUSPC - MA e do CPF nº 975.537.513-91, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Govenador Edison Lobão - MA, 03 de Março de 2021.

LINDOMAR FARIA DE FREITAS JÚNIOR  
RG. 162155720018 - GEJUSPC - MA  
CPF: 975.537.513-91  
Sócio/Proprietário



Folha: 197

Ass.: 

# AUTENTICAÇÃO

Pedido: 285.503

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Imperatriz - MA, 22 de outubro de 2019.

Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário TJMA Sele:  
AUTENT30445YDUE13KRSERDQ077,  
Data/Hora: 22/10/2019 12:08:28, Ato:  
13.19, Total: R\$ 4,40, Encargos: R\$  
4,30, FERC: R\$ 0,10, Consulte a  
validade deste selo em  
<https://sele.tjma.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

**LINDOMAR SANTA DE FREITAS JUNIOR**



DOC IDENTIFICADORA DO BRASIL/DF  
188185780018 0230800 MA

CPF: 978.537.512-91 16/05/1988

Nome: LINDOMAR SANTA DE FREITAS  
Nome de mãe: LYS SOARES DE FREITAS

CPF: 03895421842 10/05/2021 08/08/2006

Assinatura: 

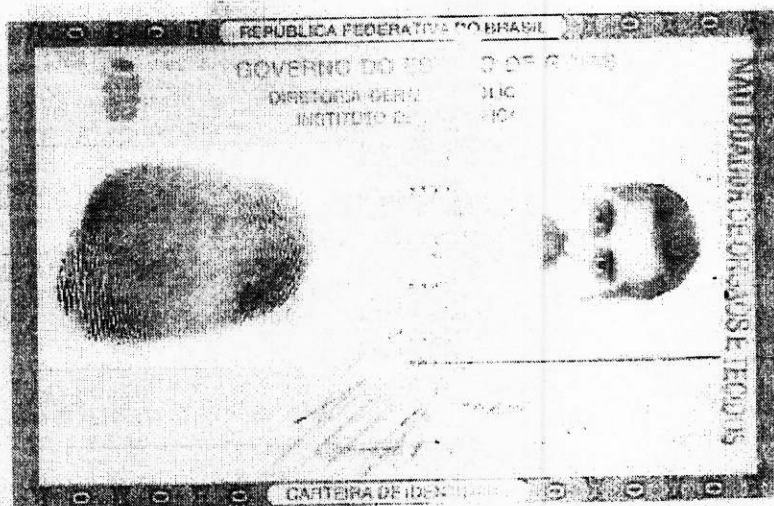
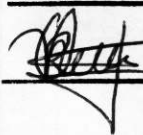
Local: SÃO LUIS, MA

Data: 11/05/2016

CPF: 38118563660 08/03/2006

1249549382

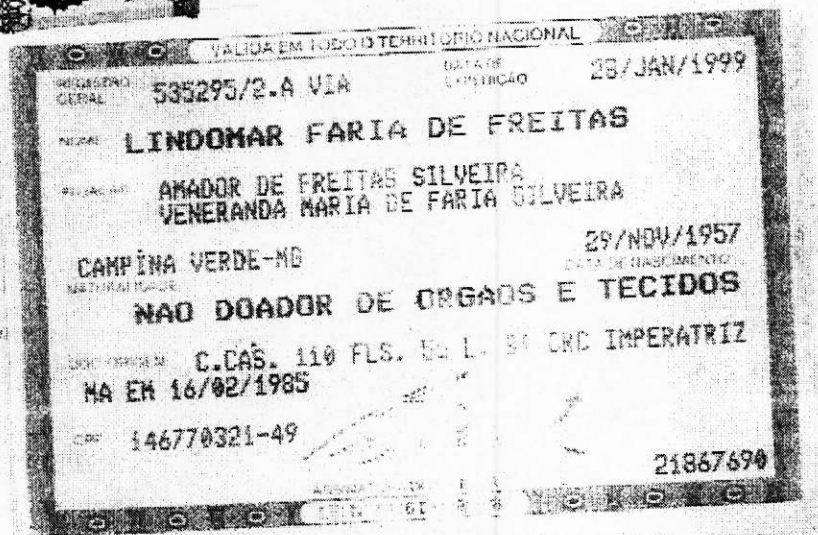
Folha: 198

Ass.: 

6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz-MA  
AUTENTICAÇÃO 290093784-5441

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi  
apresentado. Dou Fé.  
Imperatriz - MA, 29 de novembro de 2017

Valtercy Machado Ferreira Escrevente Autorizado



Fôlha: 199

Ass.: [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
SERVIÇO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**LINDOMAR FARIAS DE FREITAS**

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSÃO / UF  
538288 DOPC GO

CPF  
146.770.321-40

DATA NASCIMENTO  
29/11/1957

FILIAÇÃO  
AMADOR DE FREITAS SILVA  
EIRA  
VENERANDA MARIA DE FAR  
IA SILVEIRA

RESIDÊNCIA  
[Redacted]

ASC  
[Redacted]

EXT. MZ  
[Redacted]

AC  
[Redacted]

Nº REGISTRO  
02726666621

VALIDADE  
21/03/2023

DT. HABILITAÇÃO  
17/12/1975

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1603657725

PROVEDO PLASTIFICAR  
1603657725

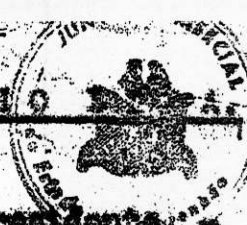
MARANHÃO

[Signature]

[Signature]

[Signature]





Francisco Gomes de Macedo, brasileiro, casado, comerciante, residente em Rio de Janeiro, à Rua - Tamandaré, 124 - Centro, C. Indentificada 94.571-Fl., C. 042267203-34 e Maria do Socorro da Silva Macedo, brasileira, casada, comerciante, residente nesta cidade, à Rua - Tamandaré, 124 - Centro, título de eleitor nº 4.299- Justiça Eleitoral do RJ., C.P.F. 042267203-34, pelo presente Instrumento particular de Contrato Social, tem justo e contratado a formação de uma Sociedade por quota de responsabilidade limitada, regida pelas seguintes cláusulas e condições:

**Primeira** - A sociedade girará sob a Razão Social de: **AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.**, com sede neste município, à Rodovia BR - 010, Km. 1320, distrito de Ribeirãozinho, podendo instalar filiais em qualquer parte do território nacional.

**Segunda** - A sociedade terá por objetivo: Comércio Varejista de Combustíveis e lubrificantes, seu tempo de duração é por tempo indeterminado e suas atividades terão início na data do registro do presente Contrato Social, nos órgãos competentes.

**Terceira** - O capital social é de Cr. \$115.000.000,00- (Cento e quinze milhões de cruzeiros), dividido em 115.000 Quotas, no valor nominal de Cr. \$1.000,00- (Um mil cruzeiros) cada quota, neste ato realizado da seguinte maneira: Cr. \$113.586.902,00- (Cento e treze milhões e quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e dois cruzeiros), com aproveitamento do Patrimônio líquido da firma "Francisco Gomes de Macedo" estabelecida neste município, à Rodovia BR - 010, Km. 1320, distrito de Ribeirãozinho, inscrita no C.E.C.M.F. sob o nº 04.412.951/DAF-74, registrada no Livro Comercial da Matéria sob o nº 2110013904-1, por despacho de 03.01.78 e o restante, Cr. \$1.413.098,00- (Um milhão, quatrocentos e treze mil, noventa e oito cruzeiros) em moeda corrente, pelos sócios, ficando assim o capital distribuído entre eles:

|                                  |                        |                            |
|----------------------------------|------------------------|----------------------------|
| Francisco Gomes de Macedo        | -113.850 Quotas        | Cr \$113.850.000,00        |
| Maria do Socorro da Silva Macedo | - 1.150 "              | " 1.150.000,00             |
| <b>Total do Capital.....</b>     | <b>-115.000 quotas</b> | <b>Cr \$115.000.000,00</b> |

**Quarta** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social - Cr. \$115.000.000,00- (Cento e quinze milhões de cruzeiros).

**Quinta** - A firma ora constituída, para efeitos legais e na melhor forma de Direito, assume a Ativo e Passivo da firma individual "Francisco Gomes de Macedo", já qualificada na cláusula terceira, assumindo assim, todas as responsabilidades da mesma perante os órgãos: Receita Federal, Receita Estadual, municipal e alfândegas, bem como junto aos credores, como também adquire os direitos desta, perante seus devedores.

**Sexta** - O uso da Razão Social, bem como a gerência da sociedade, caberá a ambos os sócios, os quais poderão usá-las em conjunto ou separadamente, ficando desde já proibido o seu uso ou emprego nos casos de havais, abonos, endossos e outros documentos semelhantes.

**Sétima** - O exercício financeiro da sociedade caberá a ambos os sócios, digo, será encerrado sempre em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral de ativo e passivo, com os lucros ou prejuízos, distribuídos entre os sócios, na proporção do capital de cada um.

Apresentado e aprovado em nome do Estado do Rio de Janeiro  
 pelo Poder Judiciário  
 em 11 de Janeiro de 1978  
 Juiz de Direito  
 Dr. [Assinatura]

Autenticado e registrado em nome do Estado do Rio de Janeiro  
 pelo Poder Judiciário  
 em 11 de Janeiro de 1978  
 Juiz de Direito  
 Dr. [Assinatura]

Autenticado e registrado em nome do Estado do Rio de Janeiro  
 pelo Poder Judiciário  
 em 11 de Janeiro de 1978  
 Juiz de Direito  
 Dr. [Assinatura]

- A partir desta data, fica criada uma Filial, com a localização à Rodovia BR - 016, Km. 1320-A, distrito de Ribeirãozinho no Município, com atividades: Churrascaria e Lanchonete.

- Fica destacado para capital da filial Cr. 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros), permanecendo o restante Cr. 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros) na Matriz.

- A morte de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, e esta continuará com os herdeiros que assumirão um deles para representar a sociedade.

**Princípio** - Cada sócio terá direito a uma retirada mensal da sociedade, a título de Pro-labore, que será levada à conta de despesas da mesma, no valor determinado entre ambos, desde que obedecidos os limites da legislação do Imposto de Renda.

social, serão resolvidas pela legislação comercial em vigor.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento de Contrato Social, na presença de duas testemunhas.

Imperatriz-Ma., 25 de outubro de 1.965.

~~Instituto Comend. Proença~~  
Francisco Jones de Macedo  
G.P.P. 042267203-34

ufba da S. Pedro da Silva e Almeida  
Marla de Souza da Silva e Almeida  
S.P.P. 042267203-34

Realização: **União Social por quem de Direito:**  
**Francisco Gomes de Matos, assinando.**

AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LIDA.

AGRO PESTO RIBEIRAOZINHO LTDA.  
Francisco Gomes de Macedo

Luiz de Sotero da Silva Macêdo, assinará:

AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.

~~ufria do Socorro da Silva Macêdo~~  
Maria do Socorro da Silva Macêdo

1. Nome do beneficiário: Francisco Jaime de  
Marin do Socorro de  
 2. Data de nascimento: 04 de 11 de 1955  
 3. Assinatura: [Assinatura]  
 4. Local e data: [Assinatura]

Francisco James de Macedo  
Maria do Socorro da Silva Macedo

deputat, Odoie 11 de 1988

\_\_\_\_\_ da verdade  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



Folha: **202**  
ASS.: 

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.**  
**NIRE 21200131441**

LINDOMAR FARIA DE FREITAS, brasileiro, natural de Campina Verde-MG, casado com separação parcial de bens, nascido em 29/11/1957, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz – MA, à Rua Bahia, nº 1.280, Apto. 800, Bairro Três Poderes, CEP 65.901-330, portador da Cédula de Identidade nº 535295/2.A VIA DGPC-GO e CPF nº 146.770.321-49; e LINDOMAR FARIA DE FREITAS JÚNIOR, brasileiro, natural de Imperatriz-MA, solteiro, nascido em 16/05/1988, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz – MA, à Rua Bahia, nº 1.280, Apto. 800, Bairro Três Poderes, CEP 65.901-330, portador da Cédula de Identidade nº 16215572001-8 GEJUSPC-MA e CPF nº 975.537.513-91; ÚNICOS SÓCIOS, componentes da Sociedade Limitada AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, com sede nesta cidade de Governador Edson Lobão-MA, à Rodovia BR 010, s/nº Km 1320, Ribeirãozinho, CEP 65.928-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.257.566/0001-57, cujo contrato social encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n.º 21200131441, por despacho de 26/11/1985, resolvem assim alterar e consolidar o referido contrato, conforme cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Seu endereço que é nesta cidade de Governador Edson Lobão-MA, à Rodovia BR 010, s/nº Km 1320, Ribeirãozinho, CEP 65.928-000, fica alterado a partir desta data e passa a ser na cidade de Governador Edson Lobão-MA, à Rodovia BR 010, s/nº Km 225, Centro, CEP 65.928-000;

**Cláusula Segunda** - Seu objeto social que é o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores CNAE 47.31.8-00, e de lubrificantes CNAE 47.32.6-00; transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal e interestadual CNAE 49.30-2-02; e serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos CNAE 45.20-0-05; fica alterado nesta data e passa a ser o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores CNAE 47.31.8-00, e de lubrificantes CNAE 47.32.6-00; transporte rodoviário de produtos perigosos CNAE 49.30-2-03 e de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, CNAE 49.30-2-02; e serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos CNAE 45.20-0-05;

**Cláusula Terceira** - Seu capital que é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica elevado nesta data e passa a ser R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma. O presente aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é integralizado nesta data com aproveitamento de parte do saldo da conta LUCROS ACUMULADOS, proporcionalmente à participação de cada um dos sócios no capital social. Com o presente aumento o capital social fica distribuído da seguinte forma:

|                                  |               |                |
|----------------------------------|---------------|----------------|
| LINDOMAR FARIA DE FREITAS        | com 95 quotas | R\$ 285.000,00 |
| LINDOMAR FARIA DE FREITAS JUNIOR | com 5 quotas  | R\$ 15.000,00  |

**Cláusula Quarta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 16:55 SOB Nº 20190036770.  
PROTOCOLO: 190036770 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900475866. NIRE: 21200131441.  
AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA

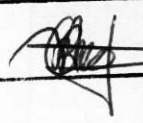
**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



# NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.

Folha: **203**

Ass.: 

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, com sede nesta cidade de Governador Edson Lobão-MA à Rodovia BR 010, s/nº Km 225, Centro, CEP 65.928-000;

**Cláusula Segunda** - Seu objeto social é o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores CNAE 47.31.8-00, e de lubrificantes CNAE 47.32.6-00; transporte rodoviário de produtos perigosos CNAE 49.30-2-03 e de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, CNAE 49.30-2-02; e serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos CNAE 45.20-0-05;

**Cláusula Terceira** - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

|                                  |               |                |
|----------------------------------|---------------|----------------|
| LINDOMAR FARIA DE FREITAS        | com 95 quotas | R\$ 285.000,00 |
| LINDOMAR FARIA DE FREITAS JUNIOR | com 5 quotas  | R\$ 15.000,00  |

**Cláusula Quarta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**Cláusula Quinta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**Cláusula Sexta** - Seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios em conjunto, ou separadamente, cada um de per si, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, em atos que envolvam contratos de empréstimos e prestação de garantias em avais, penhores e hipotecas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 16:55 SOB Nº 20190036770.  
PROTOCOLO: 190036770 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900475866. NIRE: 21200131441.  
AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

## NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.

**Cláusula Oitava** – Em caso de retirada, o sócio retirante deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo seus haveres pagos em moeda corrente nacional em parcelas mensais não superiores a 12 (doze), acrescidas de juros e correção monetária previstas em Lei.

**Cláusula Nona** -Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**Cláusula Décima** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

**Cláusula Décima Primeira** – Fica eleito o foro de Imperatriz-MA, para qualquer ação fundada neste contrato;

**Cláusula Décima Segunda** – Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

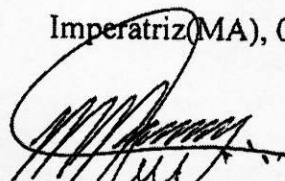
**Parágrafo único** – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**Cláusula Décima Terceira** – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

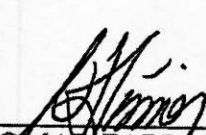
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Imperatriz(MA), 07 de Janeiro de 2019

6º Ofício

  
LINDOMAR FÁRIA DE FREITAS

6º Ofício

  
LINDOMAR FÁRIA DE FREITAS JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 16:55 SOB Nº 20190036770.  
PROTOCOLO: 190036770 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900475866. NIRE: 21200131441.  
AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 205

Ass:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
10.257.566/0001-57  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
29/11/1985

NOME EMPRESARIAL

AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
POSTO RIBEIRAOZINHOPORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
ROD BR 010NÚMERO  
S/NCOMPLEMENTO  
KM 225CEP  
65.928-000BAIRRO/DISTRITO  
CENTROMUNICÍPIO  
GOVERNADOR EDISON LOBAOUF  
MAENDEREÇO ELETRÔNICO  
ECONTAL@ECONTAL.COM.BRTELEFONE  
(99) 3017-1980ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2021 às 15:44:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Folha: **206**

Ass.:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA**  
**CNPJ: 10.257.566/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:02:49 do dia 02/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/08/2021.

Código de controle da certidão: **6F7D.89AD.DA69.EB89**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ :** 10.257.566/0001-57

**Data da Emissão :** 02/03/2021

**Hora da Emissão :** 16:02:49

**Código de Controle da Certidão :** 6F7D.89AD.DA69.EB89

**Tipo da Certidão :** Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 02/03/2021, com validade até 29/08/2021.

Página Anterior



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Folha: **208**

Ass: 

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 133384/21

**Data da**

02/03/2021 15:59:05

**Inscrição Estadual:** 120926601

**CPF/CNPJ:** 10257566000157

**Razão Social:** AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA

**Endereço:** ROD BR 010, S N KM 225 CEP: 65928000

**Telefone:** (0)20

**Município:** GOVERNADOR EDSON LOBAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/06/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**Data impressão:** 02/03/2021 15:59:05



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 133384/21

**Data de Validade:** 30/06/2021

**Data de Emissão:** 02/03/2021 15:59:05

**Inscrição Estadual:** 120926601

**CPF/CNPJ:** 10257566000157

**Razão Social:** AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Folha: **239**

Ass.: 





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Folha: **210**

Ass.: 

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 004531/21

**Data da**

22/01/2021 07:59:31

**Inscrição Estadual:** 120926601

**CPF/CNPJ:** 10257566000157

**Razão Social:** AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA

**Endereço:** ROD BR 010, S N KM 225 CEP: 65928000

**Telefone:** (0)20

**Município:** GOVERNADOR EDSON LOBAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/05/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**Data Impressão:** 02/03/2021 15:58:07



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

| Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa |
|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b>                                                  |
| <b>Nº da Certidão:</b> 004531/21                                         |
| <b>Data de Validade:</b> 22/05/2021                                      |
| <b>Data de Emissão:</b> 22/01/2021 07:59:31                              |
| <b>Inscrição Estadual:</b> 120926601                                     |
| <b>CPF/CNPJ:</b> 10257566000157                                          |
| <b>Razão Social:</b> AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA                       |
| <a href="#">Nova Consulta</a> <a href="#">Imprimir</a>                   |

Folha: 211  
Ass.: [Assinatura]

[Assinatura]

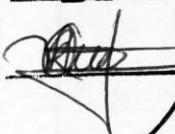




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO  
CNPJ: 01597627000134

Folha: 212

Ass: 

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

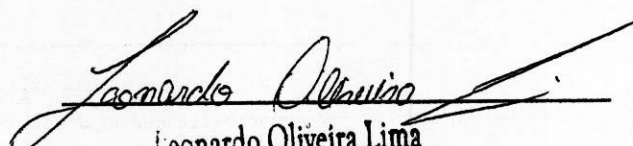
A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 01/07/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000034 Inscrição Municipal: 075  
Contribuinte: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA CPF/CNPJ: 10257566000157  
Nome Fantasia: POSTO RIBEIRÃOZINHO  
Endereço: ROD BR 010, SN Complem: KM 225  
Bairro: CENTRO CEP: 65928000  
Cidade: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 29/11/1985 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

### Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
Comércio varejista de lubrificantes  
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
Transporte rodoviário de produtos perigosos

Emissão: 03/03/2021 10:04:12 Validade: 01/07/2021 Usuário: LEO  
Número/Controle da Certidão: 4D1AC35BA5819C72

  
Leonardo Oliveira Lima  
Chefe de Tributos  
Port. 053/2021


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO****DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO

CNPJ: 01597627000134

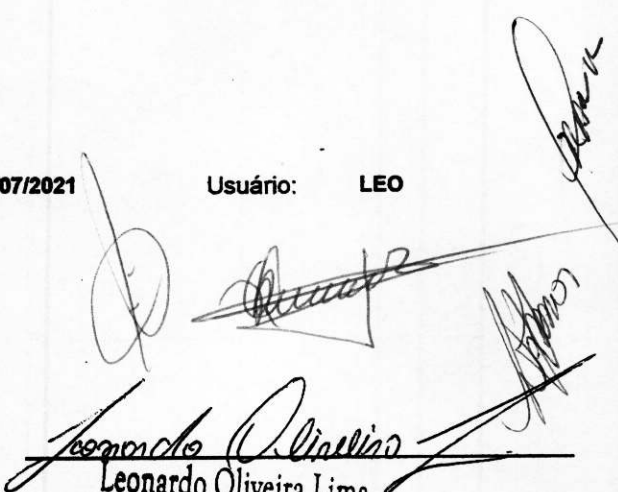
Folha: **213**Ass.: **CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos inscritos em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 01/07/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000034** Inscrição Municipal: **075**  
Contribuinte: **AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA** CPF/CNPJ: **10257566000157**  
Nome Fantasia: **POSTO RIBEIRÃOZINHO**  
Endereço: **ROD BR 010, SN** Complem: **KM 225**  
Bairro: **CENTRO** CEP: **65928000**  
Cidade: **GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **29/11/1985** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**

**Atividade(s) CNAE**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
Comércio varejista de lubrificantes  
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
Transporte rodoviário de produtos perigosos

Emissão: **03/03/2021 10:04:56**Validade: **01/07/2021**Usuário: **LEO**Número/Controle da Certidão: **D482930715461731**  
**Leonardo Oliveira Lima**  
Chefe de Tributos  
Port. 053/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
CNPJ: 01597627000134

Nº do Alvará: 43/2021

Exercício: 2021

Inscrição Municipal: 075

Contribuinte: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA

Nome Fantasia: POSTO RIBEIRÃOZINHO

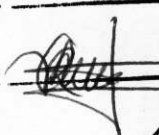
CPF/CNPJ: 10257566000157

RG/Inscrição Estadual: 120926601

Endereço: ROD BR 010, SN - CENTRO

Complemento: KM 225

Folha: 214

Ass: 

**Atividade Principal:**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

**Horário de Funcionamento:**

| Meio de Semana              | Sábado                      | Domingo                     | Feriado                     |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Das: 00:01:00 Até: 00:00:00 | Das: 00:01:00 Até: 00:00:00 | Das: 00:01:00 Até: 00:00:00 | Das: 00:01:00 Até: 00:00:00 |

**Observações:**

Pelo documento de arrecadação datado de 24/02/21 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Gov. Edson Lobão, Lei nº 019/2014 de 01 de dezembro de 2014.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, 24/02/21

Data de Abertura

29/11/85

João Victor Castro Sobral  
Secretário de Administração  
Portaria 055/2021

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



Voltar

Imprimir

Folha: 215

Ass.: **Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.257.566/0001-57**Razão Social:** AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA**Endereço:** ROD BR 010 SN KM 1320 / RIBEIRAOZINHO / GOVERNADOR EDISON  
LOBAO / MA / 65928-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2021 a 28/03/2021**Certificação Número:** 2021022701341050432805

Informação obtida em 02/03/2021 15:57:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

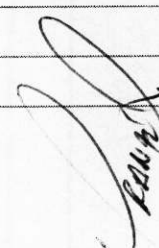
# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

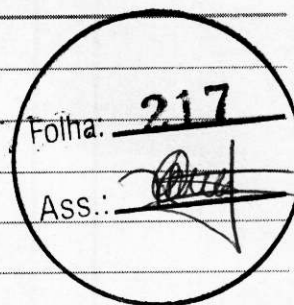
Inscrição: 10.257.566/0001-57

Razão social: AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 27/02/2021              | 27/02/2021 a 28/03/2021 | 2021022701341050432805 |
| 08/02/2021              | 08/02/2021 a 09/03/2021 | 2021020801123045864180 |
| 20/01/2021              | 20/01/2021 a 18/02/2021 | 2021012002283071059930 |
| 01/01/2021              | 01/01/2021 a 30/01/2021 | 2021010101533284951992 |
| 13/12/2020              | 13/12/2020 a 11/01/2021 | 2020121301194980357400 |
| 24/11/2020              | 24/11/2020 a 23/12/2020 | 2020112402403700278578 |
| 05/11/2020              | 05/11/2020 a 04/12/2020 | 2020110502261875284960 |
| 17/10/2020              | 17/10/2020 a 15/11/2020 | 2020101702301618449848 |
| 28/09/2020              | 28/09/2020 a 27/10/2020 | 2020092802024654654159 |
| 09/09/2020              | 09/09/2020 a 08/10/2020 | 2020090902391342685206 |
| 21/08/2020              | 21/08/2020 a 19/09/2020 | 2020082103222565057397 |
| 02/08/2020              | 02/08/2020 a 31/08/2020 | 2020080202270366660347 |
| 14/07/2020              | 14/07/2020 a 12/08/2020 | 2020071402582720341000 |
| 25/06/2020              | 25/06/2020 a 24/07/2020 | 2020062504021999619765 |
| 08/03/2020              | 08/03/2020 a 05/07/2020 | 2020030802355011607070 |
| 18/02/2020              | 18/02/2020 a 18/03/2020 | 2020021803304318792163 |
| 30/01/2020              | 30/01/2020 a 28/02/2020 | 2020013003442347826252 |
| 11/01/2020              | 11/01/2020 a 09/02/2020 | 2020011103572120216634 |
| 23/12/2019              | 23/12/2019 a 21/01/2020 | 2019122303023096104222 |
| 04/12/2019              | 04/12/2019 a 02/01/2020 | 2019120404191420526322 |
| 15/11/2019              | 15/11/2019 a 14/12/2019 | 2019111514362374453303 |
| 26/10/2019              | 26/10/2019 a 24/11/2019 | 2019102603164055470845 |
| 07/10/2019              | 07/10/2019 a 05/11/2019 | 2019100702314461818790 |
| 18/09/2019              | 18/09/2019 a 17/10/2019 | 2019091803203505482188 |
| 30/08/2019              | 30/08/2019 a 28/09/2019 | 2019083004005045217137 |
| 11/08/2019              | 11/08/2019 a 09/09/2019 | 2019081101192061914717 |
| 23/07/2019              | 23/07/2019 a 21/08/2019 | 2019072302422684790545 |



| Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-----------------|-------------------------|------------------------|
| 04/07/2019      | 04/07/2019 a 02/08/2019 | 2019070402122873718387 |
| 15/06/2019      | 15/06/2019 a 14/07/2019 | 2019061502165708586940 |
| 27/05/2019      | 27/05/2019 a 25/06/2019 | 2019052701203403090621 |
| 08/05/2019      | 08/05/2019 a 06/06/2019 | 2019050803274438401915 |
| 19/04/2019      | 19/04/2019 a 18/05/2019 | 2019041901500396503161 |
| 31/03/2019      | 31/03/2019 a 29/04/2019 | 2019033101103164781395 |
| 12/03/2019      | 12/03/2019 a 10/04/2019 | 2019031203124979731506 |



Resultado da consulta em 04/03/2021 16:44:16

Voltar





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.257.566/0001-57

Certidão nº: 7671634/2021

Expedição: 02/03/2021, às 16:02:54

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.257.566/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

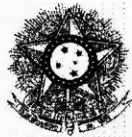
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
Folha: 219

Ass.:

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.257.566/0001-57

Certidão nº: 7671634/2021

Expedição: 02/03/2021, às 16:02:54

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.257.566/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



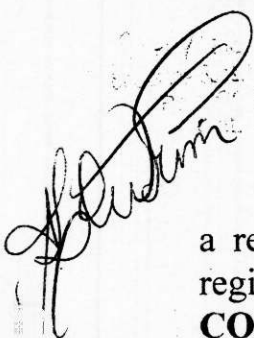
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE IMPERATRIZ  
FÓRUM "MIN. HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA"

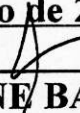
Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440  
Tel.: (0\*\*99) 3529-2039

Folha: **220**  
Ass.:

## SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA

 **USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Livros de registro de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, do mês de **junho de 1971** até a presente data, **25/02/2021 às 09h41**, **NÃO CONSTA** distribuição alguma de pedido de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Governador Edison Lobão, estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ sob o nº 10.257.566/0001-08.

**CERTIFICO**, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. **O referido é verdade, me reporto e dou fé.** Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, **aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um).** Eu, **Arlete dos Santos Sousa Martins**, , Auxiliar Judiciário, matrícula 116236, digitei e datei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

**Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.**

Imperatriz, 25 de fevereiro de 2021.







Folha: 221

Ass.: 

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1116566/2017

VALIDADE ATÉ

09/11/2021

PROCESSO SEMA Nº 17060009922/2017

E-PROCESSOS Nº 127076/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Ribeirãozinho Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EM PETRÓLEO

CPF OU CNPJ:

10.257.566/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

120926601

ENDEREÇO:

Rodovia Br 010 Km1320, Ribeirãozinho, Centro

MUNICÍPIO:

Governador Edson Lobão - MA

CEP:

65928-000

A OPERAR A ATIVIDADE: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADO DE PETRÓLEO

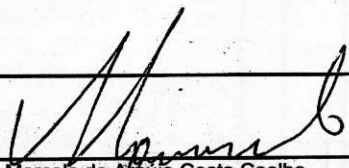
A LOCALIZAR-SE EM: localizado na Rodovia BR 010 km 1320, RIBEIRÃOZINHO CENTRO no município de Governador Edson Lobão /MA,

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 09/11/2017



1116566/2017

  
Marcelo de Araújo Costa Coelho

Secretário

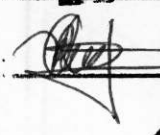
CPF: 286.538.743-72

  
Diego Lima MatosSecretário Adjunto  
Matrícula: 1823889

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

Folha: 222Ass: 

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 17060009922/2017

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carregamento de material para áreas externas à área da empresa.

**2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos**

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

**2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas**

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (depois de devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

**2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído**

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando à formação de "barreira vegetal", etc.).

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

**2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico**

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências).

**2.7 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos**

2.7.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:

I - Segregação - Esta técnica visa à separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser



Folha: 223

Ass.: 

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1070754/2019

VALIDADE ATÉ

18/06/2023

PROCESSO SEMA Nº 18110044260/2018

E-PROCESSOS Nº 280955/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Ribeirãozinho Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: TRANSPORTE

CPF OU CNPJ:

10.257.566/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

120926601

ENDEREÇO:

Rodovia Br 010, -, Ribeirãozinho

MUNICÍPIO:

Governador Edson Lobão - MA

CEP:

65928-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol).

A LOCALIZAR-SE EM: No Estado do Maranhão.

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 18/06/2019



1070754/2019

  
Rafael Carvalho Ribeiro  
Secretário  
Matrícula: 3801422

  
Diego Lima Matos  
Secretário Adjunto  
Matrícula: 1823889

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE:

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



Folha: **224**

Ass.:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 18110044260/2018

- 2.6 O condutor do veículo utilizado no transporte de produto perigoso, além das qualificações e habilitações previstas na legislação de trânsito, deverá receber treinamento específico, segundo programa a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 2.7 O condutor, durante a viagem, é o responsável pela guarda, conservação e bom uso dos equipamentos e acessórios do veículo, inclusive os exigidos em função da natureza específica dos produtos transportados;
- 2.8 O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora (ou proprietário do veículo), ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente;
- 2.9 É proibido o transporte, no mesmo veículo ou contêiner, de produto perigoso com outro tipo de mercadoria, ou com outro produto perigoso, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados;
- 2.10 É vedado transportar produtos para uso humano ou animal em tanques de cargas destinados ao transporte de produtos perigosos a granel;
- 2.11 O veículo que transportar produto perigoso deverá evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, reservatórios de água ou reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas;
- 2.12 As irregularidades na operação, manuseio, transporte e destinação final de produtos perigosos, que venham gerar impactos negativos de ordem social e ambiental, sujeitarão as empresas “expedidora, transportadora e recebedora” às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL 1998), regulamentada pelos Decretos 6.514 e 6.686 (Brasil 2008);
- 2.13 O empreendedor deverá manter atualizados o Plano de Atendimento à Emergência (PAE) e todos os certificados de inspeção dos veículos e equipamentos utilizados para o transporte rodoviários de produtos perigosos;
- 2.14 O empreendedor deverá realizar treinamento periódico dos envolvidos nas operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação e daqueles responsáveis pela execução das ações de atendimento à emergência, conforme critérios estabelecidos na Norma NBR 14276;
- 3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO
- 3.1 O empreendedor deverá solicitar a renovação da Licença de Operação - LO, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença;
- 3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):
- 3.2.1 Relatório de Desempenho Ambiental – RDA, com a respectiva ART (tratando, no mínimo, da gestão ambiental do empreendimento e comprovação do cumprimento destas condicionantes, através de textos, fotografias e mapas/plantas, ou termo de referência, quando for o caso).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Folha: **225**

Ass: 

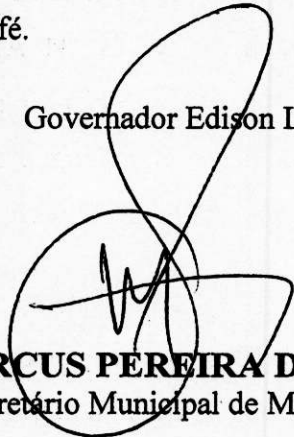
## **CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 006/2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA** para os devidos fins, conforme resolução CONAMA Nº 237/97, Art. 10, inciso I, que **AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.257.566/0001-57** localizada na BR 010 KM 1320, Ribeirãozinho, Centro, neste município, possuindo como atividade **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS EM PETRÓLEO**, está em conformidade com a legislação aplicável ao Uso e Ocupação do Solo.

A Presente Certidão é válida pelo período de 01 (um) ano, a partir desta data, e sua renovação deve ser feita junto a este órgão ambiental, com antecedência de 60 (sessenta) dias, antes do seu vencimento.

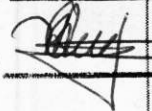
Por ser verdade, firmo e dou fé.

Governador Edison Lobão – MA, 03 de março de 2021.

  
**MARCUS PEREIRA DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Folha: **226**Ass.: 

Razão Social : **AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA**  
CNPJ : **10.257.566/0001-57**  
Número de Autorização : **PR/MA0009654**  
Número Despacho : **ANP Nº 451**  
Data da Publicação : **08/05/2001**  
Endereço : **RODOVIA BR 010 - S/N - KM 1320**  
**RIBEIRAOZINHO - GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:15:05** horas do dia **03/03/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **5C10.E389.8939.39C1**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)





Estado do  
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.257.566/0001-57 Inscrição Estadual: 12.092660-1

Razão Social: AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

## ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 010

Número: S N Complemento: KM 225

Bairro: CENTRO

Município: GOVERNADOR EDSON LOBAO UF: MA

CEP: 65928000 DDD: Telefone: 20

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS  
Principal: AUTOMOTORES

## CNAEs Secundários

| Código  | Descrição CNAE                                                                                                      |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4520005 | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES                                               |
| 4732600 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES                                                                                 |
| 4930202 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |
| 4930203 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS                                                                         |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 30/06/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2012, 01/01/2012,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO =&gt; SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/03/2021

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

INSC. ESTADUAL: 12.092.660-1 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 01/02/2019  
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR MOTIVOS FISCAIS: --  
SÉRSIA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**  
CPF/CNPJ: 10.257.566/0001-57 INSC. CENTRALIZADORA: --  
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA  
NIRE: 21200131441 CAPITAL SOCIAL: 300.000,00  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 26/11/1985 UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ  
AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. EFD: 01/01/2012  
DATA OBRIG. NFE: -- ÁREA UTILIZADA: 935  
CORREIO ELETRÔNICO: auto@gnre.com.br

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**  
CEP 65928-000  
ENDEREÇO ROD BR 010 NÚMERO: S N  
COMPLEMENTO: KM 225  
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: GOVERNADOR EDSON LOBAO ESTADO: MA  
TELEFONE: (0)-- FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**  
CEP --  
ENDEREÇO ETR BR 010 NÚMERO: S/N  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: POV RIBEIRAOZINHO  
CIDADE: GOVERNADOR EDSON LOBAO ESTADO: MA  
TELEFONE: (99)3536-1138 FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

| CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS |         |                                                                                       |
|------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ORDEN                        | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                                             |
| 1                            | 4731800 | COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES                          |
| 2                            | 4520005 | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES                 |
| 3                            | 4732600 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES                                                   |
| 4                            | 4930202 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, |
| 5                            | 4930203 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS                                           |

| REPRESENTANTES LEGAIS |                                  |                     |
|-----------------------|----------------------------------|---------------------|
| CNN/CPF               | NOME/RAZÃO SOCIAL                | TIPO DE RELAÇÃO     |
| 16551028187           | HELIO RODRIGUES ARAUJO           | 3 - CONTADOR        |
| 14677032149           | LINDOMAR FARIA DE FREITAS        | 201 - SÓCIO GERENTE |
| 97553751391           | LINDOMAR FARIA DE FREITAS JUNIOR | 201 - SÓCIO GERENTE |

| AÇÕES JUDICIAIS |               |                |                |        |
|-----------------|---------------|----------------|----------------|--------|
| TIPO            | DATA INCLUSÃO | DATA REVOGAÇÃO | DOC. CONCESSÃO | EFEITO |

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

| OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO |             |          |          |
|----------------------------------|-------------|----------|----------|
| TIPO                             | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
| ICMS                             | 26/11/1985  | --       | Ativo    |
| NF-e                             | 30/06/2011  | --       | Ativo    |
| EFD                              | 01/01/2012  | --       | Ativo    |
| EFD                              | 01/01/2012  | --       | Ativo    |
| NFC-e                            | 28/06/2017  | --       | Ativo    |

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

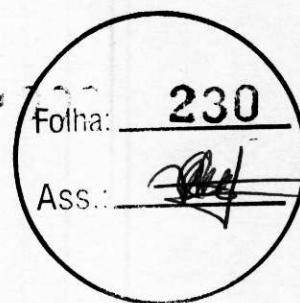
| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|------|-------------|----------|----------|
|------|-------------|----------|----------|

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Folha: **229**

Ass: 





## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Balanço Patrimonial 6 folhas, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, estabelecida no(a) ROD BR 010, nº S/N, KM 1320, bairro RIBEIRÃOZINHO, CEP 65928-000, cidade Governador Edison Lobão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 10.257.566/0001-57 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21200131441 por despacho de 26/11/1985.

Governador Edison Lobão-MA, 1 de Janeiro de 2020

A handwritten signature, possibly 'D', located at the bottom center of the page.

A handwritten signature, possibly 'R. A. S.', located at the bottom right of the page.

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: ECONTAL PROCESSAMENTO DE DADOS

Empresa: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA - CNPJ: 10.257.566/0001-57

Endereço: ROD BR 010, Complemento: KM 1320, N.º: S/N, Bairro: RIBEIRÃOZINHO, Cidade: Governador Edison Lobão, Estado: MA, CEP: 65928000

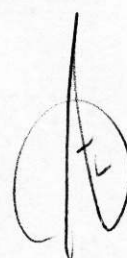
Telefone: (99) 35361138

NIRE: 21200131441 - Data: 26/11/1985

| Conta | Descrição                      | 31/12/2020     | 31/12/2019     |
|-------|--------------------------------|----------------|----------------|
| 1     | *** ATIVO ***                  | 3.784.663,42 D | 3.423.735,37 D |
| 11    | ATIVO CIRCULANTE               | 3.774.663,42 D | 3.284.021,71 D |
| 111   | Disponível                     | 245.790,54 D   | 685.442,65 D   |
| 11101 | Caixa Geral                    | 239.611,47 D   | 682.792,65 D   |
| 11102 | Bancos                         | 1,00 D         | 2.650,00 D     |
| 11103 | Aplicação de Liquidez Imediata | 6.178,07 D     | 0,00           |
| 113   | Clientes                       | 2.801.964,29 D | 1.216.735,45 D |
| 11301 | Duplicatas a Receber           | 2.801.964,29 D | 1.216.735,45 D |
| 114   | Impostos a Recuperar           | 102.161,42 D   | 132.236,82 D   |
| 11409 | Impostos a Recuperar           | 68.007,43 D    | 90.121,70 D    |
| 11410 | Impostos a Recuperar           | 34.153,99 D    | 42.115,12 D    |
| 116   | Estoques                       | 624.747,17 D   | 1.249.606,79 D |
| 11601 | Estoques de Materiais          | 624.747,17 D   | 1.249.606,79 D |
| 13    | Ativo Permanente               | 10.000,00 D    | 139.713,66 D   |
| 132   | Imobilizado                    | 1.891.448,92 D | 1.891.448,92 D |
| 13201 | Imóveis                        | 10.000,00 D    | 10.000,00 D    |
| 13202 | Instalações                    | 625.470,64 D   | 625.470,64 D   |
| 13203 | Máquinas e Equipamentos        | 393.675,13 D   | 393.675,13 D   |
| 13204 | Móveis e Utensílios            | 137.478,43 D   | 137.478,43 D   |
| 13205 | Veículos                       | 724.824,72 D   | 724.824,72 D   |
| 133   | Depreciação                    | 1.881.448,92 C | 1.751.735,26 C |
| 13302 | Depreciação Acumulada          | 1.881.448,92 C | 1.751.735,26 C |

  
Húlio Rodrigues Araújo  
Contador  
CPF: 165.510.281-87  
CRC - MA 3379

Continua



**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: ECONTAL PROCESSAMENTO DE DADOS

Empresa: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA - CNPJ: 10.257.566/0001-57

Endereço: ROD BR 010, Complemento: KM 1320, N.º: S/N, Bairro: RIBEIRÃOZINHO, Cidade: Governador Edison Lobão, Estado: MA, CEP: 65928000.

Telefone: (99) 35361138

NIRE: 21200131441 - Data: 26/11/1985

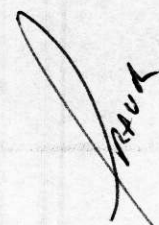
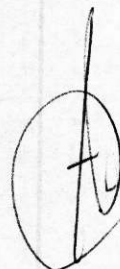
| Conta | Descrição                         | 31/12/2020     | 31/12/2019     |
|-------|-----------------------------------|----------------|----------------|
| 2     | *** Passivo ***                   | 3.784.663,42 C | 3.423.735,37 C |
| 21    | Passivo Circulante                | 1.781.001,38 C | 1.272.972,95 C |
| 211   | Fornecedores                      | 1.609.134,86 C | 1.070.539,22 C |
| 21101 | Fornecedores Nacionais            | 1.609.134,86 C | 1.070.539,22 C |
| 213   | Obrigações Fiscais e Trabalhistas | 33.785,71 C    | 34.083,10 C    |
| 21301 | Impostos e Contribuições          | 14.822,22 C    | 13.005,97 C    |
| 21302 | Obrigações Trabalhistas           | 18.963,49 C    | 21.087,13 C    |
| 216   | Outras Obrigações                 | 36.950,71 C    | 37.135,12 C    |
| 21601 | Outras Obrigações                 | 36.950,71 C    | 37.135,12 C    |
| 218   | Provisões Tributáveis             | 101.130,10 C   | 131.205,51 C   |
| 21801 | Provisão p/ Imposto de Renda      | 68.007,43 C    | 90.121,70 C    |
| 21802 | Provisão p/ Contribuição Social   | 33.122,67 C    | 41.083,81 C    |
| 24    | Patrimônio Líquido                | 2.003.662,04 C | 2.150.762,42 C |
| 241   | Capital Social Integralizado      | 300.000,00 C   | 300.000,00 C   |
| 24101 | Capital Social Subscrito          | 300.000,00 C   | 300.000,00 C   |
| 243   | Lucros ou Prejuízos Acumulados    | 1.703.662,04 C | 1.850.762,42 C |
| 24301 | Lucros ou Prejuízos Acumulados    | 1.703.662,04 C | 1.850.762,42 C |

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.784.663,42 (Três Milhões Setecentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).

  
Húlio Rodrigues Araújo  
Contador  
CPF: 165.910.281-87  
CRC - MA 3379

Firm





# Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ECONTAL PROCESSAMENTO DE DADOS

Empresa: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA - CNPJ: 10.257.566/0001-57

NIRE: 21200131441 - Data: 26/11/1985

Endereço: ROD BR 010, Complemento: KM 1320, N.º: S/N, Bairro: RIBEIRÃOZINHO, Cidade: Governador Edison Lobão, Estado: MA, CEP: 65928000, Telefone: (99) 35361138

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

(2) Estabelecimentos: 0005 - AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral



| Conta     | Descrição                               | 01/01/2020         | 01/01/2019         |
|-----------|-----------------------------------------|--------------------|--------------------|
|           |                                         | a<br>31/12/2020(1) | a<br>31/12/2019(2) |
| (+) 010   | Receita Bruta Operacional               | 23.023.856,71      | 28.395.596,67      |
| 010.01    | Faturamento Prod. Merc. e Serviços      | 23.023.856,71      | 28.395.596,67      |
| 010.01.01 | Vendas de Mercadorias                   | 23.023.856,71      | 28.395.596,67      |
| (-) 020   | Deduções da Receita                     | 22.178,99          | 20.115,42          |
| 020.01    | Impostos Faturados                      | 22.178,99          | 20.115,42          |
| 020.01.01 | ICMS                                    | 3.495,00           | 4.079,20           |
| 020.01.03 | COFINS                                  | 15.351,17          | 13.175,71          |
| 020.01.04 | PIS                                     | 3.332,82           | 2.860,51           |
| (=) 030   | Receita Líquida                         | 23.001.677,72      | 28.375.481,25      |
| (-) 040   | Custo Mercadorias/Serviços Vendidos     | 21.440.453,74      | 25.282.856,67      |
| 040.01    | Estoque Inicial do Exercício            | 1.249.606,79       | 1.076.131,16       |
| 040.02    | Compra de Mercadorias                   | 20.815.594,12      | 25.456.332,30      |
| 040.03    | Estoque Final do Exercício              | (624.747,17)       | (1.249.606,79)     |
| (=) 060   | Lucro Bruto                             | 1.561.223,98       | 3.092.624,58       |
| (-) 070   | Despesas Operacionais                   | 1.193.194,26       | 2.636.137,78       |
| 070.01    | Despesas com Vendas                     | 278.993,63         | 1.637.810,76       |
| 070.01.01 | Depreciação do Exercício                | 129.713,66         | 32.428,41          |
| 070.01.02 | Materiais de Expediente                 | 1.557,12           | 57.630,57          |
| 070.01.03 | Manutenção Conservação e Limpeza        | 69.437,05          | 1.161.176,71       |
| 070.01.04 | Materiais Auxiliares e de Consumo       | 78.285,80          | 386.575,07         |
| 070.02    | Despesas Administrativas                | 895.889,86         | 944.633,10         |
| 070.02.01 | Pro-Labore                              | 18.700,00          | 26.800,00          |
| 070.02.02 | Ordenados e Salários                    | 454.254,03         | 541.600,61         |
| 070.02.03 | Previdência Social                      | 199.302,63         | 208.942,77         |
| 070.02.04 | FGTS                                    | 50.785,91          | 53.468,41          |
| 070.02.05 | Energia, Água e Telefone                | 75.159,84          | 62.728,46          |
| 070.02.06 | Assessoria Contábil e Jurídica          | 97.687,45          | 51.092,85          |
| 070.03    | Despesas Financeiras                    | 7.133,30           | 28.241,21          |
| 070.03.02 | Juros e Despesas bancárias              | 7.133,30           | 28.241,21          |
| 070.04    | Despesas Tributárias                    | 11.177,47          | 25.452,71          |
| 070.04.01 | Impostos e Taxas                        | 10.883,92          | 22.412,55          |
| 070.04.02 | Multas                                  | 293,55             | 3.040,16           |
| (=) 150   | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social  | 368.029,72         | 458.486,80         |
| (-) 160   | Contribuição Social Sobre o Lucro       | 33.122,67          | 41.083,81          |
| 160.01    | Contribuição Social Sobre o Lucro       | 33.122,67          | 41.083,81          |
| (-) 170   | Imposto de Renda                        | 68.007,43          | 90.121,70          |
| 170.01    | Imposto de Renda                        | 68.007,43          | 90.121,70          |
| (=) 180   | Res. Antes das Participações e Contrib. | 266.899,62         | 325.281,29         |
| (=) 200   | Resultado Líquido do Exercício          | 266.899,62         | 325.281,29         |

*Helio Rodrigues Araújo*  
Contador  
CPF: 165.510.281-87  
CRL - MA 3379

Fim

**DLPA 12/2020**

Licenciado para: ECONTAL PROCESSAMENTO DE DADOS

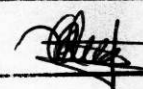
Empresa: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA - CNPJ: 10.257.566/0001-57

NIRE: 21200131441 - Data: 25/11/1985

Endereço: ROD BR 010, Complemento: KM 1320, N.º: S/N, Bairro: RIBEIRÃOZINHO, Cidade: Governador Edison Lobão, Estado: MA, CEP: 65928000,

Telefone: (99) 35361138

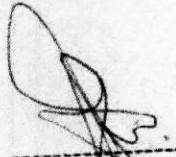
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA**Folha: **234**Ass.: 

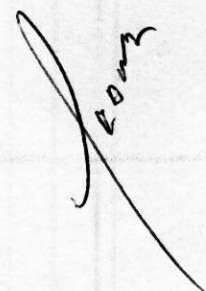
|                                                  |              |
|--------------------------------------------------|--------------|
| Saldo em 31 de dezembro de 2019                  | 1.850.762,42 |
| Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício              | 266.899,62   |
| Proposta da Administração de Destinação do Lucro | (414.000,00) |
| Lucros Distribuídos Pagos ou Creditados          | (414.000,00) |
| Saldo em 31 de dezembro de 2020                  | 1.703.662,04 |

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31 de Dezembro de 2020, que soma em suas colunas gerais a importância de 3.784.663,42 (Três Milhões Setecentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), cuja escrituração foi efetuada com base nos documentos fornecidos pela empresa e transcritos juntamente com a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, para o LIVRO DIÁRIO 2020.

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2020.

  
**H. Lio Rodrigues Araújo**  
 Contador  
 CPF: 165.510.281-87  
 CRC - MA 3379

Fim



## Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Licenciado para: ECONTAL PROCESSAMENTO DE DADOS

Empresa: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA - CNPJ: 10.257.568/0001-57

NIRE: 21200131441 - Data: 26/11/1985

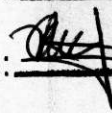
Endereço: ROD BR 010, Complemento: KM 1320, N.º: S/N, Bairro: RIBEIRÃOZINHO, Cidade: Governador Edison Lobão, Estado: MA, CEP: 65928-000

Telefone: (99) 35361138

Folha: 10026 de 10037

Fortes Contábil

Folha: 235

Ass.: 

Lucro Líquido

Depreciações, Amort./Exaustões

Aumento em Duplicatas a Receber

Diminuição em Impostos a Recuperar

Diminuição em Estoques de Materiais

Aumento em Fornecedores Nacionais

Aumento em Impostos e Contribuições

Diminuição em Obrigações Trabalhistas

Diminuição em Outras Obrigações

Diminuição em Provisões Tributáveis

Lucros ou Prejuízos Acumulados

01/01/2020

a

31/12/2020

266.899,62

129.713,68

(1.585.228,84)

30.075,40

624.859,62

538.595,64

1.816,25

(2.123,64)

(184,41)

(30.075,41)

(414.000,00)

Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

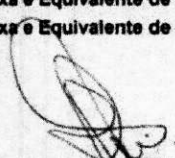
(439.652,11)

Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período

685.442,55

Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período

245.790,54

  
Helio Rodrigues Araújo

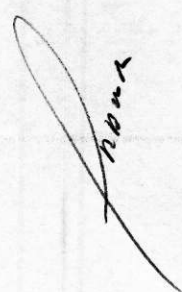
Contador

CPF: 165.510.281-87

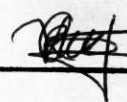
CRC - MA 3379

Continua



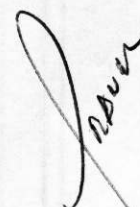
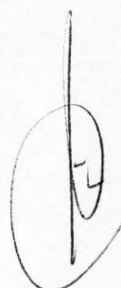




Folha: 236Ass.: **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente Balanço Patrimonial 6 folhas, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, estabelecida no(a) ROD BR 010, nº S/N, KM 1320, bairro RIBEIRÃOZINHO, CEP 65928-000, cidade Governador Edison Lobão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 10.257.566/0001-57 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21200131441 por despacho de 26/11/1985.

Governador Edison Lobão-MA, 31 de Dezembro de 2020





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2021 - CPL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO:** Maior Desconto Percentual por Item

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001/2021 - CPL

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 04 de março de 2021 às 15:00 (quinze horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, por intermédio do seu Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, designados por Portaria nº 046, de 11 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal localizada a Avenida Urbano Rocha s/n Centro, Gov. Edison Lobão - MA.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal.
- 1.2 O valor estimado da contratação é de **R\$: 4.222.850,00 (Quatro milhões duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**.

**2 - DOS ANEXOS**

- |              |                                                                                 |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| a) Anexo I   | - Proposta de Preços e Termo de Referência;                                     |
| b) Anexo II  | - Modelo de Carta Credencial;                                                   |
| c) Anexo III | - Minuta do Contrato;                                                           |
| d) Anexo IV  | - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;                     |
| e) Anexo V   | - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação; |
| f) Anexo VI  | - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;                    |
| g) Anexo VII | - Minuta da Ata de Registro de Preços;                                          |

**3 – DO SUPORTE LEGAL**

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 006/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, Decreto Municipal nº 008/2021 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**4 – DA DOTAÇÃO**

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 007/2021.

**5 – DA PARTICIPAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6 - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Gov. Edison Lobão - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI,**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

**6.1.4.1.** Na hipótese do item **6.1.4**, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

**6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4**, deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

**6.1.4.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4**, **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.1.4.5.** A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante a cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.**

**6.1.5** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2** – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas**, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.

**6.3** - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4** - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

**6.5** – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

**6.6** - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## **7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 008/2021, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 008/2021.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão - MA

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 001/2021 - CPL**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Avenida Urbano Rocha s/n, Centro, Gov. Edison Lobão - MA CEP 65.928-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

**8.2** – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

c) **Atender às especificações** mínimas **estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

## **9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA**

**9.1** – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão - MA

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 001/2021 - CPL**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Avenida Urbano Rocha s/n, Centro, Gov. Edison Lobão - MA CEP 65.928-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)**

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);  
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);  
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);  
f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;  
g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;  
h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- o) Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo), em vigência.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

## 11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.4** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g” e item nº 7.2.**

**11.4.1** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI (LC nº 123/06)**

a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP e MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

**11.4.3 – Poderá a(o) Pregoeira(o):**

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomençar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

**11.4.4** - Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.4.5** – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**11.6** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**11.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**11.8** – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.9** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.9.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

**11.9.2.** A apresentação de novas propostas na forma do item **11.9.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.9.3.** Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

**11.9.4.** Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

**11.9.5.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**11.9.6** – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

**11.10** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

**11.10.1.** O pregoeiro dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

**11.11** – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**11.12** – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.13** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**11.14** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.15** – A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação é do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

**12.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

**12.3** – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**;

**12.4** - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**12.5** - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

**13 - DO DIREITO DE RECURSO**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2** – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

**13.3** - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**13.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

**13.6** – A falta de manifestação **imediata e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



#### **14- DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

**14.3.** A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

**14.4.** O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

**14.5.** A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

**14.6.** Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**14.7.** A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

**14.8.** Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

#### **15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**15.1.** Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal Assistência Social**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**15.2.** Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

#### **16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 007 de 13 de janeiro de 2021;

**16.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**16.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**16.4.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 007 de 13 de janeiro de 2021;

**16.4.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.3** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**16.5.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## **17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**17.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**17.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**17.1.5.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 007 de 13 de janeiro de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

**17.1.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** Compete ao Órgão Gerenciador:

**18.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

**18.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**18.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

**18.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**18.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**18.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**18.1.7.** Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

**18.1.8.** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

**18.2.** Compete aos órgãos interessados e não participantes:

**18.2.1.** Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;

**18.2.2.** Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**18.3.** Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**18.3.1.** Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

**18.3.2.** Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**18.3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**18.3.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**18.3.5.** Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**18.3.6.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

**18.3.7.** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.3.8.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à faturação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**18.3.9.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

**18.3.10.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

**18.3.11.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**18.3.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**18.3.13.** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

**18.3.14.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**18.3.15.** Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

**19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**19.1.** Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**19.2.** Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

**19.3.** A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 007 de 13 de janeiro de 2021;

## **20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**20.1.** A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**20.2.** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**20.3.** O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

**20.4.** No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

## **21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

**21.2.** O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

**21.3.** Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

**21.4.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

## **22. VIGÊNCIA**

**22.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



22.2. A vigência do contrato não ultrapassará 31 de dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

23.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

23.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

23.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

23.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

23.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

23.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

23.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

23.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

23.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

### **24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

24.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 007 de 13 de janeiro de 2021.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**24.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **25 - DAS PENALIDADES**

**25.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**25.2** - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**25.2.1** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**25.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**25.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**25.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**25.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**26.2** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**26.3** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**26.4** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**26.5** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**26.6** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**26.7**- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**26.8** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**26.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**26.10** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**26.11** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

**26.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**26.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste Edital.

**26.13** – A Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**26.14** - A CONTRATADA deve possuir estabelecimento na sede do Município de Gov. Edison Lobão – MA.

## **27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**27.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

**27.2** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**27.3** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**27.4** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**27.5** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**27.6** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**27.7** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**27.8** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**27.9** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## **28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**28.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

**28.1.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

1) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

## **29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

**29.1.1** - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

**29.2** - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**29.3** - A Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

**29.5.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

**29.6.** O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**29.7.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**29.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



- 29.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.
- 29.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.
- 29.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- 29.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 29.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 29.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 29.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 29.18 – A obtenção do edital, poderá ser através do Sistema de acompanhamento das contratações públicas – SACOP, Diário oficial do Município de Gov. Edison Lobão – MA, portal da transparência do Município de Gov. Edison Lobão – MA, bem como ainda fazer solicitação através do e-mail da comissão permanente de licitação – CPL, nos endereços eletrônicos abaixo <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, <https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>, <https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/home>, [www.cplgov2021.2024@gmail.com](mailto:www.cplgov2021.2024@gmail.com); podendo ainda ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Gov. Edison Lobão (MA), 18 de fevereiro de 2021

**Davi Silva Pereira**  
**Pregoeiro Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2021 – CPL

ANEXO I  
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Prezados Senhores,  
\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão – MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante, objeto do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2021 - CPL:

COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI)

| ITEM  | OBJETO             | UND          | QTD     | P. UNT | DESCONTO PERCENTUAL | P. UNT C/ DESCONTO | P. TOTAL |
|-------|--------------------|--------------|---------|--------|---------------------|--------------------|----------|
| 1     | GASOLINA COMUM     | LT           | 40.000  | R\$:   | %                   | R\$:               | R\$:     |
| 2     | ÓLEO DIESEL S-10   | LT           | 52.000  | R\$:   | %                   | R\$:               | R\$:     |
| 3     | ÓLEO DIESEL S-500  | LT           | 127.000 | R\$:   | %                   | R\$:               | R\$:     |
| 4     | LUBRIFICANTE 15W40 | BALDE 20 LTS | 150     | R\$:   | %                   | R\$:               | R\$:     |
| 5     | GRAXA BALDE        | BALDE 20 KG  | 22      | R\$:   | %                   | R\$:               | R\$:     |
| 6     | ARLA 32            | BALDE 20 LTS | 60      | R\$:   | %                   | R\$:               | R\$:     |
| 7     | ÓLEO HIDRAULICO    | BALDE 20 LTS | 70      | R\$:   | %                   | R\$:               | R\$:     |
| 8     | ÓLEO DE FREIO      | UND 500 ML   | 380     | R\$:   | %                   | R\$:               | R\$:     |
| 9     | ÓLEO (2-TEMPO)     | UND 500 ML   | 80      | R\$:   | %                   | R\$:               | R\$:     |
| TOTAL |                    |              |         |        |                     |                    | R\$:     |

COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITEM  | OBJETO            | UND | QTD     | P. UNT | DESCONTO PERCENTUAL | P. UNT C/ DESCONTO | P. TOTAL |
|-------|-------------------|-----|---------|--------|---------------------|--------------------|----------|
| 1     | GASOLINA COMUM    | LT  | 120.000 | R\$:   | %                   | R\$:               | R\$:     |
| 2     | ÓLEO DIESEL S-10  | LT  | 158.000 | R\$:   | %                   | R\$:               | R\$:     |
| 3     | ÓLEO DIESEL S-500 | LT  | 383.000 | R\$:   | %                   | R\$:               | R\$:     |
| TOTAL |                   |     |         |        |                     |                    | R\$:     |

Obs: O Percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais após a vírgula. Ex: 2,55%





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2021 - CPL

| TOTAL                                                                           |                    |              |         |            |                  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|---------|------------|------------------|--|
| ITEM                                                                            | OBJETO             | UND          | QTD     | P. UNIT    | P. TOT           |  |
| 1                                                                               | GASOLINA COMUM     | LT           | 160.000 | R\$ 5,00   | R\$ 800.000,00   |  |
| 2                                                                               | ÓLEO DIESEL S-10   | LT           | 210.000 | R\$ 4,58   | R\$ 961.800,00   |  |
| 3                                                                               | ÓLEO DIESEL S-500  | LT           | 510.000 | R\$ 4,60   | R\$ 2.346.000,00 |  |
| 4                                                                               | LUBRIFICANTE 15W40 | BALDE 20 LTS | 150     | R\$ 330,00 | R\$ 49.500,00    |  |
| 5                                                                               | ARLA 32            | BALDE 20 LTS | 60      | R\$ 515,00 | R\$ 30.900,00    |  |
| 6                                                                               | GRAXA BALDE        | BALDE 20 KG  | 22      | R\$ 50,00  | R\$ 1.100,00     |  |
| 7                                                                               | ÓLEO HIDRAULICO    | BALDE 20 LTS | 70      | R\$ 315,00 | R\$ 22.050,00    |  |
| 8                                                                               | ÓLEO DE FREIO      | UND 500 ML   | 380     | R\$ 25,00  | R\$ 9.500,00     |  |
| 9                                                                               | ÓLEO (2-TEMPO)     | UND 500 ML   | 80      | R\$ 25,00  | R\$ 2.000,00     |  |
| TOTAL (Quatro milhões duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais) |                    |              |         |            | R\$ 4.222.850,00 |  |

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

## 1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

o) Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo), em vigência.

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **2.1 – Os preços apresentados devem:**

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **3 - DAS PENALIDADES**

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**4.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**4.13** – A Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**4.14 - A CONTRATADA deve possuir estabelecimento na sede do Município de Gov. Edison Lobão – MA.**

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:**

**5.1.1 –** Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2 -** Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3 –** Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**5.2 -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**5.3 -** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.4 –** Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**5.5 -** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**5.6 -** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**6.1.** Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2021 - CPL**

**ANEXO II**  
**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**AO**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2021 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2021 - CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA E ÓLEO LUBRIFICANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO (MA) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO**, CNPJ sob o nº **01.597.627/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Urbano Rocha s/n, Centro, através da **Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita**, neste ato representada e pelo S.r. **Fabricio Dos Santos Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039, CPF Nº 019.198.953-37 residente e domiciliado na Rua Santa Barbara, S/N, Cidade Nova, Governador Edison Lobão, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 001/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

IX) **A CONTRATADA deve possuir estabelecimento na sede do Município de Gov. Edison Lobão – MA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar o servidor \_\_\_\_\_ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;

II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente ao Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gov. Edison Lobão (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2021 - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2021 - CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Gov. Edison Lobão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2021 - CPL

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Gov. Edison Lobão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2021 - CPL

ANEXO VII  
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O pregoeiro do Município de Gov. Edison Lobão, com sala localizada na Av. Urbano Rocha s/n, Centro, Cidade de Gov. Edison Lobão - MA neste ato representado por seu **Pregoeiro**, Sr. Davi Silva Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 09364498-9-0 SSP-MA e do CPF nº 657.824.703-30, nomeado por meio da Portaria nº 046, de 11 de Janeiro de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 006 de 13 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ publicado no Diário Oficial da União em XXXXX, Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXXX, Diário Oficial do Município em XXXXX, Jornal Oficial dos Municípios – FAMEM. Processo Administrativo nº 001/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/2021 de 13 de janeiro de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES**

**2.1. Do quantitativo**

| ITEM | OBJETO             | QUANTIDA POR<br>ÓRGÃOS<br>PARTICIPANTES | QUANTIDA POR<br>ÓRGÃOS NÃO<br>PARTICIPANTES |
|------|--------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1    | GASOLINA COMUM     | 160.000                                 | 800.000                                     |
| 2    | ÓLEO DIESEL S-10   | 210.000                                 | 1.050.000                                   |
| 3    | ÓLEO DIESEL S-500  | 510.000                                 | 2.550.000                                   |
| 4    | LUBRIFICANTE 15W40 | 150                                     | 750                                         |
| 5    | ARLA 32            | 60                                      | 300                                         |
| 6    | GRAXA BALDE        | 22                                      | 110                                         |
| 7    | ÓLEO HIDRAULICO    | 70                                      | 350                                         |
| 8    | ÓLEO DE FREIO      | 380                                     | 1.900                                       |
| 9    | ÓLEO (2-TEMPO)     | 80                                      | 400                                         |

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

XXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



| Item | Descrição do Objeto | Unidade | Quant. | Preço Unitário Registrado (R\$) | Total (R\$) |
|------|---------------------|---------|--------|---------------------------------|-------------|
|------|---------------------|---------|--------|---------------------------------|-------------|

### 2.3. Dados dos fornecedores classificados

|                      |                            |
|----------------------|----------------------------|
| CNPJ/MF nº:          | Razão Social:              |
| Endereço:            | CEP:                       |
| Telefone: (99)       | Fax:                       |
| Endereço Eletrônico: | Representante:             |
| RG nº                | Órgão Expedidor/UF: CPF nº |

### 2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal Assistência Social.

### 2.5. Do quantitativo por órgão participante

| ITEM | OBJETO             | SEFAZFIN | SEMED  | SEMUS  | SEDES |
|------|--------------------|----------|--------|--------|-------|
| 1    | GASOLINA COMUM     | 130.00   | 10.000 | 15.000 | 5.000 |
| 2    | ÓLEO DIESEL S-10   | 75.000   | 70.000 | 60.000 | 5.000 |
| 3    | ÓLEO DIESEL S-500  | 440.000  | 40.000 | 30.000 | -     |
| 4    | LUBRIFICANTE 15W40 | 100      | 35     | 10     | 5     |
| 5    | ARLA 32            | 60       | -      | -      | -     |
| 6    | GRAXA BALDE        | 22       | -      | -      | -     |
| 7    | ÓLEO HIDRAULICO    | 50       | 10     | 5      | 5     |
| 8    | ÓLEO DE FREIO      | 200      | 100    | 70     | 10    |
| 9    | ÓLEO (2-TEMPO)     | 80       | -      | -      | -     |

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Pregoeiro o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 007, de 13 de janeiro de 2021.

### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

## **6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 001/2021.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 001/2021.

## **8. DA DIVULGAÇÃO**

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gov. Edison Lobão (MA), 18 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Davi Silva Pereira**  
**Pregoeiro Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### ORDEM DE FORNECIMENTO

À

**AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão – MA**

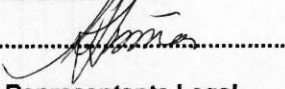
**O MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.597.627/0001-34**, com sede administrativa na Rua Urbano Rocha, Nº 140, Centro, **Governador Edison Lobão – MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizada na Rua Santa Tereza, S/Nº, Centro, Governador Edison Lobão/MA neste ato representada e pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sra. **Gisely Rocha Soares** brasileira, portador da Carteira de Identidade Nº 49977495-7 CPF Nº 703.071.482-49 residente e domiciliado nesta cidade Rua D. Pedro I nº 298, Centro, Governador Edison Lobão, vem através deste autorizar a empresa **AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57**, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão – MA, representado pelo Sócio administrador Sr. Lindomar Faria de Freitas Júnior, portador da cédula de identidade de nº **162155720018 GEJUSPC - MA, CPF Nº. 975.537.513-91**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições.

GOV. EDISON LOBÃO - MA, 17 de março de 2021.

  
**Gisely Rocha Soares**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Assistência Social**  
**Portaria 004/2021**

RECEBIDO EM:

GOV. EDISON LOBÃO - MA,  
17 / 03 de 2021.

  
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MARANHÃO  
CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ORDEM DE FORNECIMENTO**

À

**AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA**

**O MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.597.627/0001-34**, com sede administrativa na Rua Urbano Rocha, Nº 140, Centro, **Governador Edison Lobão - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 06.077.947/0001-87, Rua João Luís, 1101 - Centro, CEP: 65928-000 - Governador Edison Lobão - MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação**, a Sra. **Denise Petuba de Moraes**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade Nº 00006528493-3, CPF Nº 467.230.723-91, residente e domiciliado na Rua da Duque de Caxias, 1146, Centro, Governador Edison Lobão, vem através deste autorizar a empresa **AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57**, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão - MA, representado pelo Sócio administrador Sr. Lindomar Faria de Freitas Júnior, portador da cédula de identidade de nº **162155720018 GEJUSPC - MA, CPF Nº. 975.537.513-91**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições.

**RECEBIDO EM:**

GOV. EDISON LOBÃO - MA,  
17 de março de 2021.

Representante Legal

GOV. EDISON LOBÃO - MA, 17 de março de 2021.

*Denise Petuba de Moraes*  
Secretária de Educação  
Pregão 001/21

**Denise Petuba de Moraes**  
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### ORDEM DE FORNECIMENTO

À

**AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão – MA**

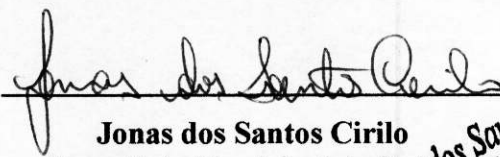
O MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, com sede administrativa na Rua Urbano Rocha, Nº 140, Centro, **Governador Edison Lobão – MA**, através da **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **Jonas dos Santos Cirilo** brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 030567632016-5 , CPF Nº 030.361.633-44 residente e domiciliado na Rua da Torre , S/N, Vila Eurico, Governador Edison Lobão, vem através de este autorizar a empresa **AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão – MA**, representado pelo Sócio administrador Sr. Lindomar Faria de Freitas Júnior, portador da cédula de identidade de nº **162155720018 GEJUSPC - MA, CPF Nº. 975.537.513-91**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições.

**RECEBIDO EM:**

GOV. EDISON LOBÃO - MA,  
17 103 de 2021.

Representante Legal

GOV. EDISON LOBÃO - MA, 17 de março de 2021.

  
**Jonas dos Santos Cirilo**  
Secretário Municipal de Saúde

**Jonas dos Santos Cirilo**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34  
«SECRETARIA» DE FAZENDA, RECEITA E FINANÇAS



**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**A**

**AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão – MA**

**O MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO (MA),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.597.627/0001-34**, com sede administrativa na Rua Urbano Rocha, N° 140, Centro, **Governador Edison Lobão – MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, RECEITA E FINANÇAS**, localizada na Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, Governador Edison Lobão/MA neste ato representada e pelo Secretário de Fazenda, Receita e Finanças Sr. Fabricio dos Santos Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº **0249808120039**, CPF Nº **019.198.953-37** residente e domiciliado na Rua Santa Barbara, S/N, Cidade Nova, Governador Edison Lobão,, vem através de este autorizar a empresa **AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA**, CNPJ Nº.10.257.566/0001-57, localizado Rodovia BR 010, KM 1320, Bairro: Centro, Cep: 65.928-000 Cidade Governador Edison Lobão – MA, representado pelo Sócio administrador Sr. Lindomar Faria de Freitas Júnior, portador da cédula de identidade de nº **162155720018 GEJUSPC - MA**, CPF Nº. **975.537.513-91**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições.

**RECEBIDO EM:**

GOV. EDISON LOBÃO - MA,  
\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal

GOV. EDISON LOBÃO - MA, 17 de março de 2021.

*Fabricio dos Santos Silva*  
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças  
Port. N° 02/2021

**Fabricio dos Santos Silva**  
**Secretário Municipal de Fazenda, Receita e Finanças**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA JUDICIAL**

Rua Santa Rita, s/n., Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA  
E-mail: pgmgovel@gmail.com

Folha: 73

Ass.: 

**PARECER JURÍDICO Nº: 0004.2021-PG/LHGB  
PROCESSO Nº: 0001.2021-PREGÃO PRESENCIAL  
PROCEDÊNCIA: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA  
PROCURADOR: LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. MINUTA DE EDITAL E CONTRATO. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA E ÓLEO LUBRIFICANTE REGULARIDADE COM A LEI Nº 10.520/2002, LEI 8.666/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2018 E 050/2018.

Versa a presente consulta sobre requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação, para análise de regularidade e emissão de parecer da minuta do edital e contrato do procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº 001/2021, no Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor preço por Item, objetivando a eventual e futura Contratação de Empresa para aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante, com a emissão de parecer jurídico acerca do mencionado instrumento.

Instruídos os autos com documentos de praxe, estes vieram a esta Assessoria Jurídica.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado, por parte dessa Procuradoria-Geral.

**É o breve relatório.  
Passa-se a opinar.**

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise do questionamento feito, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados antes da Licitação.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

Preliminarmente, ressalte-se que a Administração Pública, direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, encontra-se visceralmente jungida ao princípio da legalidade insculpido no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que dispõe, *in verbis*:

*"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos*





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA JUDICIAL**

Rua Santa Rita, s/n., Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA  
E-mail: pgmgovel@gmail.com

Folha: 74

Ass.: [assinatura]

*Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência''.*

Encontra-se fundamentado ainda no art. 5º, II, da mesma Carta, quando prescreve que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei".

Com maestria, Hely Lopes Meirelles, nos ensina que, in verbis:

*"a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso."*

Os presentes mandamentos constitucionais, somados aos brilhantes entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, nos ensinam que o gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo, pelo contrário, ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa, daí decorrendo o importante axioma da indisponibilidade do interesse público.

Neste

caso específico, a Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro pode ser conceituada como:

*"O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".*

*Para Hely Lopes Meirelles: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato do seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculados para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos".*

A licitação destina-se a selecionar, segundo critérios objetivos predeterminados, a proposta que traga mais vantagens para a administração, assegurando-se a ampla participação dos interessados, com observância de todos os requisitos legais exigidos.

A obrigatoriedade de observar o regime de licitações decorre do disposto no artigo 37, inciso XXI da CRFB/88.

Art. 37...

*XXI - ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento; mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

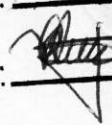
O procedimento licitatório destina-se, ainda, a garantir o cumprimento do princípio



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA JUDICIAL**

Rua Santa Rita, s/n., Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA  
E-mail: pgmgovel@gmail.com

Folha: 75

Ass.: 

constitucional da isonomia e a escolher a melhor proposta e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Já o princípio do procedimento formal é o que impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei, mas também do próprio edital, que a concretiza.

*Pregão é nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. " Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade passam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14º ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130- 104).*

O § único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

*Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Infere-se que a modalidade pregão se aplica a União, Estados-Membros, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas entidades da Administração Indireta, sendo que a sua utilização dar-se-á nas aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, definidos como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

A licitação na modalidade de Pregão Presencial possui as seguintes características:

1. Destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
2. Não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
3. Só admite o tipo de licitação de menor preço;
4. Concentra todos os atos em uma única sessão;
5. Conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
6. Possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço.

Portanto, a modalidade Pregão Presencial poderá ser utilizada para contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38 § único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

*Art.38 [...] § único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883.de 1994).*

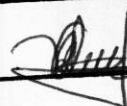
Vale destacar o Município possui o Decreto Municipal 049/2018, que regulamenta a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA JUDICIAL**

Rua Santa Rita, s/n., Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA  
E-mail: pgmgovel@gmail.com

Folha: 76

Ass.: 

modalidade de licitação pregão, e que em seu art. 11, inciso 11, e art. 21, inciso VIII, atribui a necessidade de parecer jurídico para a perfeita regularidade do procedimento.

O sistema de Registro de Preços está previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 050/2013.

Por meio desse sistema, a administração seleciona pessoa jurídica que se dispõe a fornecer material ou prestar serviços por determinado valor previamente registrado em ata firmada pelas partes, a qual deve vigorar por determinado prazo, até o limite de 12 meses.

A principal vantagem de sua utilização, é que, mesmo estabelecido o prazo de vigência do registro dos preços, a administração não fica obrigada a solicitar os materiais e não fica cingida ao prazo da execução orçamentaria.

Ou seja, no caso de aquisições de bens comuns por meio do SRP, a administração pode requerer os materiais objeto da aquisição ainda durante o exercício em que se conclui a licitação ou no exercício seguinte, desde que obedecido o prazo da ata e do contrato que, eventualmente, dela pode decorrer.

*Para utilização do SRP, a administração deve enquadrar o caso concreto num ou mais incisos do art. 3º do Decreto Municipal nº 050/2018, que assim dispõe: Art. 3º - O sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governos;*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação. O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, e a caracterização do objeto do certame como "comum",

O Decreto Municipal nº 049/2018, em seu art. 22, leciona que deverá ser priorizado a utilização do pregão por meio da recursos de tecnologia da informação (pregão eletrônico). O parágrafo único no mesmo dispositivo, abre uma exceção apenas para as situações em que as aquisições ou contratações de serviços sejam de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, vejamos *in verbis*:

*Art. 22 - Deverá ser priorizado a utilização do pregão por meio da recursos de tecnologia da informação (pregão eletrônico), nos termos do Anexo III deste Decreto.*

*Parágrafo único: Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos localmente e/ou na região, que sejam destinados exclusivamente. ou com reserva de cotas, microempresas e empresas de*

1-3





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA JUDICIAL**

Rua Santa Rita, s/n., Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA  
E-mail: pgmgovel@gmail.com

Folha: 77

Ass.: [assinatura]

*pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial, (grifei)*

No mesmo sentido, o Decreto Municipal 048/2018, que regulamenta o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte e demais equiparados, dispõe que o pregão presencial deverá ter prioridade, em detrimento do eletrônico, para fomento da economia local, vejamos:

Art. 6º - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial. Desta forma, nas licitações de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, a forma de processamento do pregão deverá, preferencialmente, ser utilizado o presencial, salvo razões fundamentadas.

**1. DO PARECER**

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da Minuta de Edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

Os autos devem estar regularmente formalizados, e deve encontrar-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Ofício do Secretário com a justificativa da contratação;
- b) Mapa de Média de preços com os respectivos levantamentos de preços de mercado e sistema eletrônico de cotação, comprasnet, painel de preços;
- c) Termo de referência contendo o objeto, forma de fornecimento, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, garantia e sanções pelo inadimplemento;
- d) Aprovação do Termo de Referência pelo(s) responsável(is) legal(ais);
- e) Ato de Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- f) Autuação do Processo Licitatório;
- g) Despacho do Pregoeiro para esta Procuradoria-Geral, juntamente com a Minuta do Edital, seus anexos e Contrato Administrativo;

No que diz respeito a Minuta do Edital, incumbe a esta Procuradoria-Geral verificar a conformidade dos seguintes itens:

- a) se a Minuta do Edital prevê em seu preâmbulo:
  - i. o nome do(s) órgão(s) interessado(s);
  - ii. a modalidade e o tipo de julgamento da licitação;
  - iii. a legislação aplicada ao certame;
  - iv. o local, dia e hora do recebimento e abertura dos envelopes;
  - v. o objeto da licitação de forma sucinta e clara;
- b) a indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- c) a indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- d) a indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA JUDICIAL**

Rua Santa Rita, s/n., Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA  
E-mail: pgmgovel@gmail.com



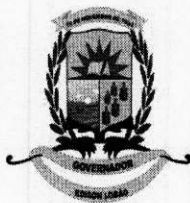
- e) a indicação das condições para participação da licitação;
- f) a indicação da forma de apresentação das propostas;
- g) a indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

- h) a indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

A indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global e condições de pagamento. Ressalte-se ainda que, a habilitação, diferentemente do procedimento normalmente adotado nos termos da Lei nº 8.666/93, dar-se-á ao final na fase externa do pregão, após a apresentação das propostas, apenas pelo licitante vencedor, porém, devendo atender os requisitos elencados nos arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93, demonstrando plena capacidade para contratar com a Administração Pública, o que está definido de maneira clara e objetiva na Minuta do Edital.

Relativo a Minuta Contratual, incumbe a essa Assessoria Jurídica pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) Condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) Registro das cláusulas necessárias;
  - i. o objeto e seus elementos característicos;
  - ii. o regime de execução ou a forma de fornecimento;
  - iii. o preço e as condições de pagamentos, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
  - iv. os prazos de início de etapas de execução de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
  - v. o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
  - vi. as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
  - vii. os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
  - viii. os casos de rescisão;
  - ix. o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
  - x. as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
  - xi. a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que dispensou ou a tomou inexigível, ao convite e a proposta do licitante vencedor;
  - xii. a legislação aplicável a execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
  - xiii. a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
  - xiv. cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no §6º do art. 32 da



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA JUDICIAL**

Rua Santa Rita, s/n., Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. e-mail: pgmgovel@gmail.com

Folha: **79**

Ass.:

Lei n.8.666/93; e

- xv. A duração dos contratos adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n 8.666/93.

Feitas estas considerações, passemos ao exame do Edital em referência.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.

Entretanto, quando se trata de Pregão, recomenda-se a confecção do Termo de Referência.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contento este os elementos mínimos necessários a promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda o orçamento prévio, realizado com ampla pesquisa de mercado.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, Edital e Minuta Contratual as normas da Lei n 8.666/93 e, ainda, as regras da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 049/2018 e 050/2018.

De igual modo, nos manifestamos favorável a adoção do modelo do Contrato Administrativo, também submetido ao nosso exame, eis que o referido instrumento se subordina ao direito público, estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, define direitos, obrigações e responsabilidade das partes, vincula-se ao Edital de Pregão que lhe dá origem, e preenche os requisitos expressamente previstos no artigo 55 da Lei 8.666/93.

Por fim, quanto a escolha da forma de processamento do procedimento se dar de maneira presencial e não eletrônico, verifica-se que atende plenamente as determinações legais, quanto a escolha do tipo adequado, uma vez que o presente procedimento é, em sua totalidade, de partição exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

**1- CONCLUSÃO**

*EX POSITIS*, conclui esta Assessoria Jurídica pela regularidade da Minuta de Edital e seu respectivo Contrato Administrativo, observada as disposições legais e estatutárias, opinamos pela **APROVAÇÃO** dos mencionados instrumentos.

**É o parecer.**

S.M.J.

**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
Procurador-Geral

PGM/GOVEL, 05 de fevereiro de 2021.





## Departamento de Compras



### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

Folha: **19**

Ass.: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, Localizado no endereço descrito no rodapé deste, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs ou pelo e-mail [setorcomprasgovel@gmail.com](mailto:setorcomprasgovel@gmail.com), assinada, carimbada e digitalizada.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação de "planilha de preços de referência" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão – MA, 02 de fevereiro de 2021.

*Matheus da Silva Pereira*  
DIRETOR DE DEPTº. DE COMPRAS  
PORT. Nº 019/2021

**Matheus da Silva Pereira**  
Departamento de Compras

10.257.566/0001-57  
Auto Posto Ribeirãozinho Ltda.  
In. Est.: 12.092.660-1  
Rod. BR 010 KM 1320  
CEP: 65928-000  
Gov. Edison Lobão - MA

#### PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO, para oferecimento de preços em:

**03/Fevereiro/2021**

**Empresa: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHA LTDA**

**CNPJ: 10.257.566/0001-57**

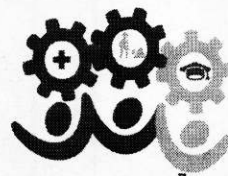
Assinatura: \_\_\_\_\_



## Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de  
**GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
O TRABALHO NÃO PODE PARAR



### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

|                                                                         |                                       |                        |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b>                                                 |                                       |                        |
| <b>NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA</b>                  |                                       |                        |
| <b>ENDEREÇO: BR 010 KM 1320</b>                                         |                                       |                        |
| <b>CIDADE: GOVERNADOR EDISON LOBÃO</b>                                  | <b>UF: MA</b>                         | <b>CEP: 65.928-000</b> |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: FRANK DOUGLAS DINIZ SOARES.</b> | <b>CARIMBO DO RESPONSÁVEL OU CNPJ</b> |                        |
| <b>RG: 178818520017 SSP - MA</b>                                        |                                       |                        |
| <b>CPF: 006.752.893-78</b>                                              |                                       |                        |
| <b>ASSINATURA:</b><br>                                                  |                                       |                        |

Pelo presente solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários para o objeto especificado na planilha abaixo:

**Objeto:** Fornecimento de Combustíveis

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA                                           |                    |              |            |             |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|------------|-------------|--------------------------|
| Nº ITEM                                                                       | DESCRIÇÃO          | UNIDADE      | QUANTIDADE | PREÇO UNID. | PREÇO TOTAL              |
| 1                                                                             | GASOLINA COMUM     | LT           | 160.000    | R\$: 5,00   | R\$: 800.000,00          |
| 2                                                                             | ÓLEO DIESEL S-10   | LT           | 210.000    | R\$: 4,58   | R\$: 961.800,00          |
| 3                                                                             | ÓLEO DIESEL S-500  | LT           | 510.000    | R\$: 4,60   | R\$: 2.346.000,00        |
| 4                                                                             | LUBRIFICANTE 15W40 | BALDE 20 LTS | 150        | R\$: 330,00 | R\$: 49.500,00           |
| 5                                                                             | GRAXA BALDE        | BALDE 20 LTS | 22         | R\$: 515,00 | R\$: 11.330,00           |
| 6                                                                             | ARLA 32            | BALDE 20 KG  | 60         | R\$: 50,00  | R\$: 3.000,00            |
| 7                                                                             | ÓLEO HIDRAULICO    | BALDE 20 LTS | 70         | R\$: 315,00 | R\$: 22.050,00           |
| 8                                                                             | ÓLEO DE FREIO      | UND 500 ML   | 380        | R\$: 25,00  | R\$: 9.500,00            |
| 9                                                                             | ÓLEO 2 TEMPOS      | UND 500 ML   | 80         | R\$: 25,00  | R\$: 2.000,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> Quatro milhões duzentos e cinco mil cento e oitenta reais. |                    |              |            |             | <b>R\$: 4.205.180,00</b> |

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( X ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_ dias

Responsável Legal pela Empresa

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - IMPERATRIZ

Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l

Período: De 31/01/2021 a 06/02/2021

| RELACÃO DE POSTOS PESQUISADOS       |                                          |                      |                              |             |             |  |
|-------------------------------------|------------------------------------------|----------------------|------------------------------|-------------|-------------|--|
| RAZÃO SOCIAL                        | ENDEREÇO                                 | BAIRRO               | BANDEIRA                     | PREÇO VENDA | DATA COLETA |  |
| POSTO ICCAR LTDA                    | RODOVIA BR-010, 25                       | Jardim Tropical      | BRANCA                       | 3,733       | 03/02/2021  |  |
| SUPER POSTO ESTRELA LTDA            | AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1746 | Entroncamento        | IPIRANGA                     | 3,809       | 03/02/2021  |  |
| POSTO BRASIL IMPERATRIZ LTDA        | R. PARAIBA, 702                          | Centro               | BRANCA                       | 3,844       | 03/02/2021  |  |
| AUTO POSTO BURITI II LTDA           | AVENIDA NEWTON BELLO, 0                  | Vila Maria           | BRANCA                       | 3,849       | 04/02/2021  |  |
| CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | RODOVIA BR-010, 05 KM 1345 PARTE I       | Jardim Morada do Sol | BRANCA                       | 3,869       | 04/02/2021  |  |
| POSTO GOIANO LTDA                   | AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO, 1550          | Entrocamento         | PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | 3,899       | 03/02/2021  |  |
| AUTO POSTO BURITI III LTDA          | RUA LEONCIO PIRES DOURADO, 1199          | Bacuri               | IPIRANGA                     | 3,899       | 03/02/2021  |  |
| MASTER AUTO POSTO EIRELI            | RUA SANTA RITA, 490                      | Santa Rita           | PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | 3,899       | 04/02/2021  |  |
| ECODRIVE COMBUSTIVEIS LTDA          | RODOVIA BR-010, 1346                     | Bacuri               | IPIRANGA                     | 3,899       | 04/02/2021  |  |
| POSTO SANTA TEREZA LTDA             | ROD.BR 010, S/N KM 1353                  | Coco Grande          | SABBÁ                        | 3,939       | 03/02/2021  |  |
| AUTO POSTO GUIMARAES LTDA           | RUA HENRIQUE DIAS, S/N KM 1350           | Sao Jose do Egito    | BRANCA                       | 3,939       | 03/02/2021  |  |
| AUTO POSTO ALVORADA LTDA            | RUA MARANHÃO, 763                        | Centro               | PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | 3,959       | 03/02/2021  |  |

| PREÇO VENDA   |       |
|---------------|-------|
| MÉDIA         | 3,878 |
| DESVIO PADRÃO | 0,063 |
| VALOR MÍNIMO  | 3,733 |
| VALOR MÁXIMO  | 3,959 |

Data de Emissão : 03/02/2021

Folha: 21

Ass: 



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - IMPERATRIZ

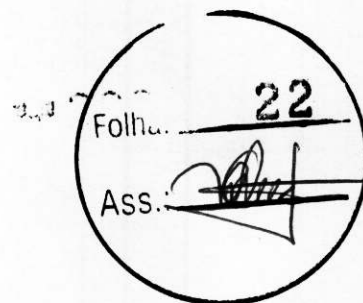
Resumo I - OLEO DIESEL R\$/l

Período: De 31/01/2021 a 06/02/2021

| RELACÃO DE POSTOS PESQUISADOS       |                                    |                      |                              |             |             |  |
|-------------------------------------|------------------------------------|----------------------|------------------------------|-------------|-------------|--|
| RAZÃO SOCIAL                        | ENDEREÇO                           | BAIRRO               | BANDEIRA                     | PREÇO VENDA | DATA COLETA |  |
| CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | RODOVIA BR-010, 05 KM 1345 PARTE I | Jardim Morada do Sol | BRANCA                       | 3,799       | 04/02/2021  |  |
| AUTO POSTO BURITI II LTDA           | AVENIDA NEWTON BELLO, 0            | Vila Maria           | BRANCA                       | 3,799       | 04/02/2021  |  |
| ECODRIVE COMBUSTIVEIS LTDA          | RODOVIA BR-010, 1346               | Bacuri               | IPIRANGA                     | 3,799       | 04/02/2021  |  |
| POSTO GOIANO LTDA                   | AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO, 1550    | Entrocamento         | PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | 3,849       | 03/02/2021  |  |
| AUTO POSTO ALVORADA LTDA            | RUA MARANHÃO, 763                  | Centro               | PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. | 3,859       | 03/02/2021  |  |
| POSTO SANTA TEREZA LTDA             | ROD.BR 010, S/N KM 1353            | Coco Grande          | SABBA                        | 3,879       | 03/02/2021  |  |
| AUTO POSTO GUIMARAES LTDA           | RUA HENRIQUE DIAS, S/N KM 1350     | Sao Jose do Egito    | BRANCA                       | 3,899       | 03/02/2021  |  |
| AUTO POSTO BURITI III LTDA          | RUA LEONCIO PIRES DOURADO, 1199    | Bacuri               | IPIRANGA                     | 3,899       | 03/02/2021  |  |

| PREÇO VENDA   |       |
|---------------|-------|
| MÉDIA         | 3,848 |
| DESVIO PADRÃO | 0,044 |
| VALOR MÍNIMO  | 3,799 |
| VALOR MÁXIMO  | 3,899 |

Data de Emissão : 04/02/2021



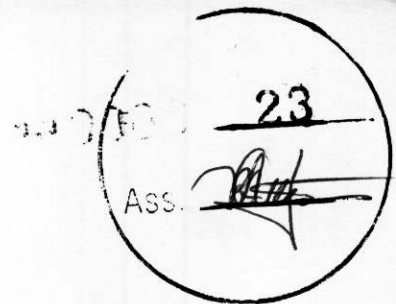
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - IMPERATRIZ  
Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l  
Período: De 31/01/2021 a 06/02/2021

| RELACÃO DE POSTOS PESQUISADOS       |                                                 |                      |           |             |             |  |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------|-----------|-------------|-------------|--|
| RAZÃO SOCIAL                        | ENDEREÇO                                        | BAIRRO               | BANDEIRA  | PREÇO VENDA | DATA COLETA |  |
| POSTO ICCAR LTDA                    | RODOVIA BR-010, 25                              | Jardim Tropical      | BRANCA    | 4,81        | 03/02/2021  |  |
| SUPER POSTO ESTRELA LTDA            | AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1746        | Entroncamento        | PIRANGA   | 4,849       | 03/02/2021  |  |
| CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | RODOVIA BR-010, 05 KM 1345 PARTE I              | Jardim Morada do Sol | BRANCA    | 4,879       | 04/02/2021  |  |
| POSTO BRASIL IMPERATRIZ LTDA        | R. PARAIBA, 702                                 | Centro               | BRANCA    | 4,899       | 03/02/2021  |  |
| POSTO SANTA TEREZA LTDA             | ROD.BR 010, S/N KM 1353                         | Coco Grande          | SABBA     | 4,899       | 03/02/2021  |  |
| AUTO POSTO GUIMARAES LTDA           | RUA HENRIQUE DIAS, S/N KM 1350                  | Sao Jose do          | BRANCA    | 4,899       | 03/02/2021  |  |
| AUTO POSTO BURITI II LTDA           | AVENIDA NEWTON BELLO, 0                         | Vila Maria           | BRANCA    | 4,949       | 04/02/2021  |  |
| MASTER AUTO POSTO EIRELI            | RUA SANTA RITA, 490                             | Santa Rita           | PETROBRAS | 4,949       | 04/02/2021  |  |
| S. MACHADO DOS SANTOS               | RUA BENEDITO LEITE, 600 CASA: PROXIMO AO SINAL; | Centro               | BRANCA    | 4,969       | 03/02/2021  |  |
| ECODRIVE COMBUSTIVEIS LTDA          | RODOVIA BR-010, 1346                            | Bacuri               | PIRANGA   | 4,999       | 04/02/2021  |  |
| AUTO POSTO BURITI III LTDA          | RUA LEONCIO PIRES DOURADO, 1199                 | Bacuri               | PIRANGA   | 4,999       | 03/02/2021  |  |
| POSTO GOIANO LTDA                   | AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO, 1550                 | Entroncamento        | PETROBRAS | 4,999       | 03/02/2021  |  |
| AUTO POSTO ALVORADA LTDA            | RUA MARANHÃO, 763                               | Centro               | PETROBRAS | 4,999       | 03/02/2021  |  |

| PREÇO VENDA   |       |
|---------------|-------|
| MÉDIA         | 4,931 |
| DESVIO PADRÃO | 0,063 |
| VALOR MÍNIMO  | 4,81  |
| VALOR MÁXIMO  | 4,999 |

Data de Emissão : 03/02/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MARANHÃO  
CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34  
«SECRETARIA» DE FAZENDA, RECEITA E FINANÇAS



## HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE**.....Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 – CPL.  
**OBJETO**..... Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Administração Pública Municipal.  
**AMPARO LEGAL**..... Lei nº 10.520/02  
**PRAZO DE FORNECIMENTO** ..... O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.  
**VALOR TOTAL** ..... **R\$: 4.362.206,20 (quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil duzentos e seis reais e vinte centavos)**

Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa:

Gov. Edison Lobão (MA), 12 março de 2021.

*Fabricao dos Santos Silva*  
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças  
Port. N° 02/2021

**Fabricio dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Fazenda, Receita e Finanças